

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

DIRETORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2018

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2018.

Contratante: Câmara Municipal de Acari/RN.

Contratado: Bruno Galvao da Cruz 04988491471 - CNPJ: 15.306.114/0001-31.

Objeto: Prestação de serviço de recarga de toners.

Valor global: R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: 31/12/2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.

Assinam: José Ari Bezerra Dantas - Presidente da Câmara Municipal de Acari/RN e Bruno Galvão da Cruz - Contratado.

Publicado por:
ROMEU FERNANDES DANTAS DE SALES
Código Identificador: 56930128

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

PRESIDÊNCIA
PORTARIA 43/2018 - EXONERAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS
CABRAL LEONEZ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR do Cargo de DIRETOR GERAL da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sr. FRANCISCO DE ASSIS CABRAL LEONEZ, inscrito no CPF nº 155.089.944-91.

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto do Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de Outubro de 2018.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 525DCE26

PRESIDÊNCIA
PORTARIA 44.2018 - EXONERAÇÃO ENICLEIDE RIBEIRO
RODRIGUES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR do Cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. ENICLEIDE RIBEIRO RODRIGUES, inscrita no CPF nº 074.864.164-50.

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto do Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de Outubro de 2018.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 5E8DBE45

PRESIDÊNCIA
PORTARIA 45.2018 - EXONERAÇÃO ROBERTA LUCIA DA
SILVA CAETANO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR do Cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. ROBERTA LUCIA DA SILVA CAETANO, inscrita no CPF nº 068.264.454-41.

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto do Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de Outubro de 2018.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 554C6A54

PRESIDÊNCIA
PORTARIA 46.2018 - EXONERAÇÃO LARISSA CARLA DE
ARAÚJO SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR do Cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. LARISSA CARLA DE ARAÚJO SILVA, inscrita no CPF nº 107.320.324-74.

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto do Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de Outubro de 2018.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 40A8A009

PRESIDÊNCIA
PORTARIA 47.2018 - EXONERAÇÃO MARCIA MARIA
RODRIGUES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR do Cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. MARCIA MARIA RODRIGUES, inscrita no CPF nº 097.822.294-66.

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto do Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de Outubro de 2018.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 534359E0

PRESIDÊNCIA
PORTARIA 48.2018 - EXONERAÇÃO GERSON LAURENTINO
DE SOUZA NETO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR do Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, o Sr. GERSON LAURENTINO DE SOUZA NETO, inscrito no CPF nº 084.463.894-36.

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto do Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de Outubro de 2018.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 417F665E

PRESIDÊNCIA
PORTARIA 49.2018 - EXONERAÇÃO NEILE AREADNA
NOGUEIRA LIMA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR do Cargo de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. NEILE AREADNA NOGUEIRA LIMA, inscrita no CPF nº 047.079.884-07.

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto do Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de Outubro de 2018.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 6349A169

PRESIDÊNCIA
PORTARIA 50.2018 - EXONERAÇÃO ALANNA SWIANY
ALVES COSTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR do Cargo de CHEFE DA CONTROLADORIA da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. ALANNA SWIANY ALVES COSTA, inscrita no CPF nº 098.742.784-98.

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto do Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de Outubro de 2018.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 3FBDD0E14

PRESIDÊNCIA
PORTARIA 51.2018 - ADMISSÃO RENATA DANTAS COSTA
BORGES DE MELO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. RENATA DANTAS COSTA BORGES DE MELO, inscrita no CPF nº 878.160.244-87.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de Novembro de 2018.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 740CEA7C

PRESIDÊNCIA
PORTARIA 52.2018 - ADMISSÃO CLAUDIA VANESSA
BEZERRA CUNHA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art., 1º. NOMEAR para Cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. CLAUDIA VANESSA BEZERRA CUNHA, inscrita no CPF nº 092.693.214-44.

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto do Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de Novembro de 2018.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 401B805C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
REGIMENTO INTERNO**

TÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Câmara Municipal de Baía Formosa, expressando Poder Legislativo deste Município, exerce suas atribuições constitucionais e legais na plenitude de sua competência e observa as normas deste Regimento Interno no exercício de suas funções legislativa fiscalizadoras e administrativa.

Art. 2º - A Câmara municipal de Baía Formosa tem sede permanente na cidade de Baía Formosa, em prédio destinado a esse fim, reputando-se inexistentes as sessões realizadas em outros locais, salvo mediante prévia deliberação de dois terços dos vereadores.

§ 1º - Sem prévia autorização da Mesa, não se realizarão, na sede da Câmara, atos estranhos às suas funções.

§ 2º - Verificada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa que impeça a sua utilização, a Mesa, ou qualquer Vereador, solicitará ao Juiz de Direito da Comarca a verificação da ocorrência e a designação de outro local para a realização das sessões.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Baía Formosa reúne-se anualmente no período de 15 de fevereiro a 30 de junho, e de 1º de agosto a 15 de dezembro, não podendo a sessão legislativa ser interrompida enquanto constar da ordem do dia a votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da lei Orgânica do Município.

§ ÚNICO - O recesso parlamentar ocorrerá em duas etapas distintas, sendo a primeira de 16 de dezembro a 14 de fevereiro, e a Segunda de 1º a 31 de julho.

Art. 4º - Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, no recinto que lhe for reservado, desde que permaneça em silêncio durante os trabalhos e não se manifeste, favorável ou contrariamente às deliberações do Plenário.

§ ÚNICO - Pela inobservância desses deveres, a Mesa poderá determinar a retirada, do recinto, de todos ou de qualquer assistente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 5º - Somente em condições excepcionais poderá o Presidente solicitar força policial para manutenção da ordem interna da Câmara.

CAPÍTULO II

DO PLENÁRIO

Art. 6º - O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara e é constituído pela reunião de Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

§ 1º - O local de deliberação e o recinto da sede da Câmara;

§ 2º - A forma legal para deliberar é a sessão, regida pelos capítulos referentes à matéria neste Regimento;

§ 3º - O número é o quorum determinado em Lei ou neste Regimento para a realização das sessões e para as deliberações ordinárias e especiais.

Art. 7º - Ao Plenário cabe deliberar sobre todas as matérias de competência da Câmara e suas deliberações serão tomadas por maioria simples, maioria absoluta, ou 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais e regimentais expressas em cada caso, observadas, ainda, as disposições do capítulo I, do Título IV deste Regimento.

§ ÚNICO - sempre que não houver determinação expressa, as deliberações serão por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.

CAPÍTULO III

DA MESA DIRETORA

Art. 8º - Mesa Diretora é o órgão responsável pela direção, execução e disciplina mento de todos os trabalhos legislativo e

administrativos da Câmara, e terá a seguinte composição:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

- 1º Secretário
- 2º Secretário

Art. 9º - Durante os trabalhos legislativos a Mesa será composta por três membros, observada a seqüência do artigo anterior, devendo ser convidado qualquer membro, dentre os presentes, para substituir membro da Mesa.

§ ÚNICO - Quando, na hora regimental determinada para início dos trabalhos, nenhum dos membros da Mesa estiver presente, assumirá a presidência dos trabalhos o Vereador mais idoso, o qual convidará, entre os Vereadores presentes, dois outros membros para composição provisória da Mesa, assumindo um deles a função de 1º secretário.

Art. 10 - É de dois Anos o mandato dos membros da Mesa, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 11 - As funções dos membros da Mesa cessarão:

I - pela posse da Mesa eleita para o período legislativo seguinte;

II - pelo término do mandato;

III - pela morte;

IV - pela destituição;

V - pelos demais casos de extinção ou perda de mandato.

Art. 12 - Os membros da Mesa podem ser destituídos e afastados dos cargos, por irregularidades apuradas por Comissão Especial designada nos termos do art. 40, XXX 1º, deste Regimento.

Art. 13 - destituição de membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, dependerá da Resolução aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara, assegurado o direito de defesa.

Art. 14 - No início de cada legislatura, a eleição de primeira Mesa Diretora ocorrerá no dia mediante seguinte ao da posse.

Art. 15 - Vagando qualquer caso da mesa, será realizada eleição para seu preenchimento, na primeira sessão seguinte à ocorrência de vaga.

Art. 16 - Além das atribuições designadas na Lei Orgânica do Município e neste Regimento, compete à Mesa a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara especialmente:

I - propor ao plenário a criação de cargos, funções e empregos necessários ao seu funcionamento, fixar-lhes os seus vencimentos e definir suas atribuições, observando as disposições constitucionais e legais em vigor;

II - elaborar o Orçamento Anual da Câmara Municipal e propor crédito adicionais necessários ao regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

III - tomar as necessárias providências da regularização dos trabalhos legislativos;

IV - submeter ao Plenário da Câmara suas contas anuais e remetê-las, na forma da Lei, ao Tribunal de Contas do Estado;

V - solicitar ao Prefeito Municipal a sustação da execução de atos que o Poder Legislativo considera danosos ao Município;

VI - encaminhar representação ao Tribunal de Contas na hipótese do não atendimento, pelo Prefeito Municipal, da iniciativa de que trata o inciso anterior;

VII - orientar os servidores da Secretaria da Câmara e elaborar suas normas internas de funcionamento.

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE DA MESA

Art. 17 - O Presidente da Mesa exerce, concomitantemente, a Presidência da Câmara Municipal, em suas relações externas e nas atividades internas, competindo-lhe, privativamente:

I - Quanto às atividades legislativa:

a) comunicar aos Vereadores, com a antecedência mínima de 48 horas, a convocação de sessões extraordinárias;

b) determinar, por requerimento do autor, a retirada de proposições que ainda não tenham parecer da Comissão, ou, em havendo, lhes for contrário;

c) não aceitar substitutivo ou emenda que não seja pertinente à proposição inicial;

d) declarada prejudicada a proposição em face da rejeição ou aprovação de outra com mesmo objetivo;

e) autorizar o desarquivamento de proposição;

f) expedir o projeto às Comissões e incluí-los na pauta;

g) zelar pelos prazos dos processos em andamento legislativo, bem como dos concedidos às Comissões e ao Prefeito;

h) nomear os membros das Comissões Especiais criados por deliberação da Câmara e designar-lhes substitutos;

i) declarar a perda de lugar de membro das Comissões Especiais criadas por deliberação da Câmara e designar-lhes substitutos;

j) declarar a perda de lugar de membro das Comissões quando incidirem no número de faltas previsto no art. 32, inciso 2º.

II - Quanto às sessões:

1. Convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e programar as sessões, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações do presente Regimento;
2. Determinar ao Secretário a leitura da Ata e comunicações que entender convenientes;
3. Determinar ao Secretário a leitura de todos os papéis que devem ser lidos no pequeno expediente;
4. Determinar, em ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação da presença;
5. Declarar à hora destinada aos pequenos e grande expediente e os prazos facultados aos oradores;
6. Anunciar a ordem do dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante;
7. Conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos do Regimento e não permitindo divulgações ou apartes estranhos ao assunto em discussão;
8. Interromper o orador que se desviar de questão em debate ou falar sem o respeito devido à Câmara ou qualquer de seus membros, advertindo-o, chamando-o a ordem e, em caso de insistência, casando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
9. Chamar à atenção do orador quando se esgotar o tempo a que tem direito;
10. Estabelecer o ponto da questão sobre o qual deva ser feita a votação;

l) anunciar o que se tenha de discutir ou votar e dar os resultados das votações;

1. Anotar em cada documento, a decisão do plenário;
- Resolver sobre os requerimentos que, por este Regimento, forem de sua alçada;
- Resolver, soberanamente, qualquer questão de ordem ou submetê-la ao Plenário quando omissão o Regimento;
- Mandar anotar, em livro próprio, os precedentes regimentais para solução de casos análogos;
- Manter a ordem no recinto da Câmara, advertir os assistentes, mandar evacuar o recinto, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
- Anunciar o término das sessões, convocando, antes, a sessão seguinte;
- Organizar a ordem do dia da sessão subsequente.

III - Quanto à administração da Câmara Municipal:

1. Nomear, exonerar, promover, renovar, admitir, suspender e demitir funcionários da Câmara, conceder-lhes férias, licenças, aposentadorias, e acréscimos de vencimentos determinados por lei e promover-lhes a responsabilidade administrativa e criminal;
2. Superintender os serviços da Secretaria da Câmara e autorizar, nos limites do orçamento, as suas despesas;
3. Apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balancete relativo às verbas recebidas e às despesas do mês anterior;
4. Proceder às licitações para compras, obras e serviços da Câmara, de acordo com a legislação pertinente;
5. Determinar a abertura de sindicância e inquéritos administrativos;
6. Rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e sua Secretaria;
7. Providenciar a expedição de certidões que lhe forem solicitadas;
8. Fazer, ao fim de sua gestão, relatório dos trabalhos da Câmara.

IV - Quanto às relações externas da Câmara:

1. Superintender a censura a publicação dos trabalhos da Câmara, não permitindo expressões vedada pelo Regimento;
2. Manter em nome da Câmara, todos os contatos de direito com o Prefeito e demais autoridades;
3. Representar a Câmara, judicial e extrajudicialmente, "ad referendum" ou por deliberação do Plenário;
4. Encaminhar ao Prefeito os pedidos de informação formuladas pela Câmara;
5. Encaminhar ao Prefeito e aos Secretários Municipais, o pedido de convocação para prestarem informações;
6. Promulgar as Resoluções e Decretos Legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário.

Art. 18 - Compete, ainda, ao Presidente:

I - executar as deliberações do plenário;

II - assinar, juntamente com a ata das sessões, os Editais e Portarias da Câmara;

III - dar andamento legal aos recursos interpostos contra ato seu, da Mesa, ou da Câmara.

IV - licenciar-se da Presidência quando precisar ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;

V - dar posse aos vereadores que não forem empossados no primeiro dia da legislatura e aos suplentes de vereadores; presidir a sessão de eleição da Mesa do período legislativo seguinte e dar-lhe posse;

VI - declarar extintos os mandatos de Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei.

Art. 19 - Ao Presidente da Câmara, além do direito ao voto, como qualquer outro vereador, é assegurado também votar em desempate, quando for o caso.

Art. 20 - Ao Presidente é facultado o direito de apresentar à consideração do plenário, mas, para discuti-las, deverá afastar-se da Presidência enquanto se tratar do assunto proposto.

Art. 21 - Quando o Presidente se omitir, ou exorbitar das funções que lhe são atribuídas neste Regimento, qualquer Vereador poderá reclamar sobre o fato, cabendo-lhe recurso do ato ao plenário.

Art. 22 - O Vereador, no exercício da Presidência estando com a palavra, não poderá ser interrompido ou apartado.

Art. 23 - Nos casos de licenças, impedimento ou ausência do Município por mais de 15 (quinze) dias do Presidente, o Vice-presidente substituir-lo-á nas funções de Presidente.

SEÇÃO II

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 24 - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em suas licenças, impedimentos e ausências.

SEÇÃO III

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Art. 25 - Compete ao Primeiro-Secretário:

I - fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão, e em outras ocasiões determinadas pelo Presidente;

II - ler as proposições oriundas do Executivo e dos Vereadores e demais papéis que devam ser do conhecimento da Câmara.

III - fazer a inscrição de oradores nos livros próprios;

IV - assinar, com o Presidente e Segundo Secretário, os atos da Mesa e as Resoluções da Câmara;

V - inspecionar os serviços da Secretaria;

VI - substituir, nos seus impedimentos, faltas ou ausências, o Vice-Presidente;

VII - superintender a redação das atas, resumindo os trabalhos das sessões e proceder-lhes a leitura;

VIII - redigir e transcrever as atas das sessões secretas.

SEÇÃO IV

DO SEGUNDO-SECRETÁRIO

Art. 26 - Compete ao Segundo-Secretário substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO

DAS COMISSÕES

Art. 27 - As Comissões são órgãos técnicos constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinados, em caráter permanente ou transitório, a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

§ ÚNICO - As Comissões da Câmara são de duas espécies: Permanentes e Temporárias.

Art. 28 - As Comissões Permanentes têm por objetivo estudar os assuntos submetidos a seu exame, emitir parecer sobre eles e preparar por iniciativa própria ou indagação do Plenário, Projetos de Lei ou Resoluções eminentes a sua especialidade.

Art. 29 - As Comissões Permanentes são 5 (cinco), com as seguinte denominações:

I - Legislação e Administração

II - Finanças e Orçamento

III - Ordem Econômica e Financeira

IV - Ordem Social

V - Redação

§ 1º Cada Comissão Permanente é composta de 3 (três) vereadores;

§ 2º Cada Vereador pode participar de até 2 (duas) Comissões.

Art. 30 - A eleição das Comissões Permanentes será feita por maioria simples, em escrutínio público, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador mais idoso.

§ 1º - Far-se-á a votação para as Comissões mediante cédulas datilografadas, indicando-se os nomes dos Vereadores, a legenda ou sub-legenda partidária e as respectivas Comissões;

§ 2º - Não pode ser votados os Vereadores licenciados e os Suplentes;

§ 3º - A eleição referida neste artigo será realizada na Primeira Sessão do início de cada período legislativo, logo após a discussão e votação da ata.

Art. 31 - Na constituição das Comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos representados na Câmara.

Art. 32 - As comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e Secretários, e deliberar sobre os trabalhos, devendo consignar esses atos em livro próprio.

§ 1º - O Presidente da Comissão é substituído pelo Secretário, e este, pelo outro membro;

§ 2º - Os membros da Comissão serão destituídos se faltarem a 5 (cinco) reuniões consecutiva das mesmas.

Art. 33 - Os casos de vagas, licença ou impedimento dos membros da Comissão, caberá ao presidente da Câmara a designação de substituto, escolhido, sempre que possível, dentro da mesma legenda, por indicação do líder partidário.

Art. 34 - Compete ao Presidente das Comissões:

I - presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;

§ 1º O Presidente poderá funcionar como relator e terá sempre o direito a voto;

§ 2º Dos atos do Presidente cabe a qualquer membro da Comissão o recurso ao plenário.

Art. 35 - Ao Presidente da Câmara incumbe, dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar da data de aceitação das proposições pelo plenário, encaminha-las às Comissões competentes para exararem parecer.

Art. 36 - O prazo para a Comissão emitir parecer será de 7 (sete) dias, a contar da data de recebimento da matéria do Presidente da mesma, salvo decisão em contrário do plenário, ou em caso de urgência.

§ 1º - O Presidente da Comissão designará relator dentro de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento do Projeto;

§ 2º - O Relator designado terá o prazo de 3 (três) dias, para a apresentação de parecer escrito;

§ 3º - Findo esse prazo, se o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirão parecer, dentro de 2 (dois) dias;

§ 4º - Esgotado o prazo sem que a Comissão haja opinado, o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial, composta de 3 (três) membros, para emitir parecer dentro do prazo prorrogável de 3 (três) dias;

§ 5º - A matéria, após receber parecer, será incluída na Ordem do dia da Sessão seguinte, para deliberação do plenário.

Art. 37 - O parecer será sempre conclusivo, sugerindo a adoção ou a rejeição da matéria, as emendas ou substitutivos que devam ser feitos.

§ ÚNICO - Os membros da Comissão não podem deixar de subscrever o parecer, acompanhando o voto do relator ou contrariamente quando for o caso, sob pena de responsabilidade.

Art. 38 - No exercício de suas atribuições as Comissões poderão interessadas, tomar depoimentos, solicitar informações e documentos e proceder a todas as diligências que julgarem necessárias ao esclarecimento do assunto.

§ ÚNICO - Sempre que a Comissão solicitar informações ou diligências de que trata este artigo, fica interrompido o prazo a que se refere o artigo 36, até o máximo de 30 (trinta) dias, findo o qual deverá a Comissão exarar o seu parecer.

Art. 39 - As Comissões tem livre acesso as dependências, arquivos, livros e papéis das repartições municipais, bastando, para isso, prévia comunicação do Presidente da Câmara ao Prefeito Municipal.

Art. 40 - Poderão ser constituídas Comissões Especiais, temporárias, a requerimento escrito apresentado por qualquer vereador, aprovado pelo plenário.

§ 1º - As Comissões Especiais terão suas finalidades especificadas no requerimento, cessando suas funções quando finda as deliberações sobre o Projeto proposto;

§ 2º - Cabe ao Presidente da Câmara designar os Vereadores, em número máximo de 5 (cinco), para comporem as Comissões Especiais, observando-se a representação proporcional partidária;

§ 3º - As Comissões Especiais tem prazo para apresentar relatório de seus trabalhos, marcado pelo próprio requerimento de constituição ou pelo Presidente da Câmara;

§ 4º - Por designação do Presidente da Câmara ou a requerimento de qualquer vereador, aprovado pelo plenário, poderão ser constituídas as Comissões Especiais, para representar a Câmara em atos externos, de caráter social.

TÍTULO II

DAS PROPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

Art. 41 - Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do plenário, devendo ser redigida com clareza e em termos explicativos e sintéticos, consistindo em Projetos de Resoluções, de Lei, Decretos Legislativos, Indicações, Moções, Requerimentos, Substitutivos, Emendas, Sub-Emendas, Pareceres e Recursos.

Art. 42 - A Mesa não poderá aceitar proposições que:

I - versem sobre assunto alheio à competência da Câmara;

II - deleguem a outro Poder atribuições do Legislativo;

III - faça menção à cláusula de contrato ou de concessões, sem a sua transcrição por extenso;

IV - sejam redigidas sem clareza, de modo que não se saiba, a simples leitura qual providência objetivada;

V - contrariem dispositivos constitucionais, legais ou regimentais;

VI - tenham sido rejeitadas no mesmo período legislativo, salvo se subscritas pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 43 - Considerar-se-á autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.

§ 1º - As assinaturas que se seguem à do autor serão consideradas de apoio, implicando na concorrência dos signatários com o mérito da proposta subscrita;

§ 2º - As assinaturas de apoio não poderão ser retiradas após a entrega da proposição à Mesa.

Art. 44 - Quando, extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, a Mesa fará restaurar o processo, pelos meios a seu alcance, e providenciará a sua tramitação, ex-offício ou a requerimento de qualquer vereador.

Art. 45 - O autor poderá solicitar em qualquer fase de elaboração legislativa, a retirada de sua proposição.

§ 1º - Se a matéria ainda não recebeu parecer favorável de Comissão, caberá ao Presidente da Câmara deferir o pedido;

§ 2º - Se a matéria já recebeu parecer favorável de Comissão, compete ao presidente decidir sobre o pedido.

Art. 46 - No início de cada Legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, que estejam sem parecer ou com o parecer contrário da Comissão.

§ 1º - Constitui matéria de Projeto de Resolução:

I - destituição de membro da Mesa;

II - assunto de economia externa da Câmara;

III - fixação de subsídio e verba de representação do Prefeito, Presidente da Câmara e remuneração dos Vereadores;

IV - aprovação ou rejeição das contas do Prefeito e da Mesa Diretora.

§ 2º - Constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo:

I - concessão de títulos honorários;

II - demais atos não capitulados no parágrafo anterior e que independem da sessão do Prefeito.

§ 3º - sempre que o Projeto se encontrar com redação omissa ou duvidosa será devolvido, pela Mesa, ao autor, afim de ajustá-lo às prescrições regimentais;

§ 4º - recebido pela Mesa será o Projeto lido no expediente e encaminhado às Comissões competentes para emitirem parecer;

§ 5º - recebido das Comissões, será o Projeto incluído na Ordem do dia, para a primeira discussão e votação, após votação dos pareceres;

§ 6º - aprovado na primeira discussão, será incluído na Ordem do Dia da sessão imediata, para a Segunda discussão e votação, quando poderá receber substitutivo ou emendas;

§ 7º - apresentados substitutivos ou emendas, serão eles encaminhados às Comissões competentes para se manifestarem a respeito.

§ 8º - Havendo substitutivos ou emendas, serão estes discutidos separadamente e, se aprovadas, o projeto será apreciado englobadamente em Segunda discussão e votação;

§ 9º - Aprovado o Projeto em Segunda discussão, será encaminhado à Ordem do Dia da sessão seguinte, para terceira discussão e votação;

§ 10º - Aprovado o Projeto em terceira discussão e votação, será encaminhada à Comissão de Redação Final, em votação única;

§ 11º - Na discussão da Redação Final, só serão admitidas emendas que se refiram a erros gramaticais, incoerências ou contradições manifestadas e desde que não impliquem em o mérito do projeto.

Art. 47 - Nenhum projeto de Lei poderá ser discutido se não for apresentado, pelo menos, 10 (dez) dias antes do término do período legislativo, salvo se subscrito pela maioria absoluta dos vereadores.

Art. 48 - Faltado 10 (dez) dias para o encerramento do período legislativo, são considerados sob regime de urgência todos os Projetos de crédito, os oriundos da Mesa, de Comissões Permanente e os que estiverem subscritos pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO I

DAS INDICAÇÕES

Art. 49 - Indicação é a proposição escrita em que o vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes.

§ ÚNICO - não é permitido dar a forma de identificação a assuntos reservados por este Regimento para constituir objeto de Requerimento.

SEÇÃO II

DAS MOÇÕES

Art. 50 - Moção é a proposição escrita em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, protestando ou repudiando.

SEÇÃO

DOS REQUERIMENTOS

Art. 51 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, por vereador ou Comissão.

Art. 52 - Serão decididos pelo Presidente, e verbais, os requerimentos que solicitem:

- I - a palavra ou sua desistência;
- II - posse de vereador ou suplente;
- III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do plenário;
- IV - observância de disposições regimentais;
- V - Retirada de proposição, pelo autor, com parecer contrário ou sem parecer, ainda não submetida ao plenário;
- VI - verificação de votação ou presença;
- VII - informações sobre os trabalhos ou a pauta do dia;
- VIII - documentos, processos, livros, ou publicações existentes na Câmara, para instruírem proposição em discussão;
- IX - encaminhamento de votação ou justificação de voto.

Art. 53 - Serão da alçada do Presidente, e verbais, os requerimentos que solicitem:

- I - renúncia de membro da Mesa;
- II - designação de Comissão Especial para emitir parecer, no prazo previsto no art. 36, § 4º;
- III - informações, em caráter oficial, sobre atos da Mesa ou da Câmara.

Art. 54 - Serão da alçada do plenário, verbais e sem discussão, os Requerimentos que solicitem:

- I - prorrogação da sessão;
 - II - destaque de matéria para votação;
 - III - votação por determinado processo.
- Art. 55 - Serão da alçada do plenário, os Requerimentos que solicitem:
- I - voto de louvor ou congratulações;
 - II - inserção de documento em ata;
 - III - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
 - IV - retirada de proposição já submetida à discussão pelo plenário;
 - V - informações e pedidos solicitados ao Prefeito ou outras autoridades;
 - VI - convocação ao Prefeito para prestar informações em plenário;
 - VII - voto de pesar por falecimento;
 - VIII - urgência para determinada matéria em tramitação.

§ ÚNICO - os requerimentos referidos neste artigo serão lidos no expediente e submetidos ao Plenário na Ordem do Dia da sessão seguinte, salvo se o Plenário decidir discuti-los e votá-los na sessão em que for apresentado.

SEÇÃO IV

DOS SUBSTITUTIVOS

Art. 56 - Substitutivo é o Projeto apresentado por um vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

§ ÚNICO - Não é permitida a apresentação de substitutivo parcial, ou mais de um ao mesmo Projeto.

Art. 57 - Emenda é a correção apresentada a um dispositivo do Projeto de Lei ou Resolução.

Art. 58 - As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas.

§ 1º - Emenda supressiva é a que manda suprimir em parte ou no todo, o artigo do Projeto;

§ 2º - Emenda substitutiva é a que deve ser colocada em lugar do artigo, inciso, alínea ou parágrafo.

§ 3º - Emenda aditiva é a que deve ser acrescentada aos termos do artigo;

§ 4º - Emenda modificativa é a que se refere apenas à redação do artigo, sem alterar a sua substância.

Art. 59 - À emenda apresentada a outra emenda denomina-se sub-emenda.

Art. 60 - não serão aceitos substitutivos, emendas ou sub-emendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria da proposição principal.

TÍTULO III

DAS SESSÕES

CAPÍTULO I

DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO

Art. 61 - A Câmara Municipal instalar-se-á no primeiro dia da legislatura, em sessão solene, independentemente de número, na qual, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

§ 1º - O compromisso será lido pelo vereador mais votado, no que será acompanhado por todos os presentes, de pé, nos seguintes termos:

“Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, respeitando a Lei e as instituições, promovendo o bem geral do povo deste Município e pugando pela manutenção dos municípios democráticos.”;

§ 2º - Após a leitura do compromisso, será feita a chamada dos vereadores, os quais, à anunciação de seus nomes, responderão:

“Assim também prometo.”;

§ 3º - Vereador mais idoso mais idoso entre os presentes, ao assumir a Presidência dos trabalhos convidará dois Vereadores entre os presentes, para servirem, respectivamente, de Primeiro e Segundo - Secretário;

§ 4º - Na hipótese de a posse não se verificar no dia previsto neste artigo, deverá ela ocorrer dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara;

§ 5º - Prevalecerão, para os casos de posse superveniente, o prazo e critérios estabelecidos no parágrafo anterior;

§ 6º - No ato da posse, os Vereadores deverão comprovar sua desincompatibilização e apresentar sua declaração pública de bens, a qual deverá ser arquivada, constando da ata e seu resumo;

§ 7º - Imediatamente após a posse os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais idoso dentre os presentes, para o fim especial de elegerem os membros da Mesa, nos termos deste Regimento e da Lei Orgânica do Município.

Art. 62 - A instalação da reunião ordinária da Câmara realizar-se-á anualmente no dia 15 de fevereiro.

Art. 63 - A sessão preparatória para a instalação da reunião ordinária, com eleição da Mesa da Câmara, dar-se-á bianualmente, a 30 de dezembro.

CAPÍTULO II

DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 64 - As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias, solene ou comemorativas, e serão públicas, sal deliberação em contrário tomada pela maioria absoluta da Câmara, quando ocorrer motivo relevante.

~~Art. 65 - As sessões ordinárias serão realizadas semanalmente, todas as terças-feiras, com início às 19:45 horas e término às 22:30 horas, com tolerância de 15 minutos para sua iniciação.~~

Art. 65 - As sessões ordinárias serão realizadas semanalmente, todas as quartas-feiras, com início às 9h45minutos e término às 12h30minutos, com tolerância de 15 minutos para sua iniciação. (Redação dada pela resolução 002, de 13 de Novembro de 2018)

§ ÚNICO - Ocorrendo feriado civil ou religioso, as sessões ordinárias realizar-se-ão no primeiro dia útil imediato.

Art. 66 - Serão considerado Recesso Legislativo, o período de 16 de Dezembro a 14 de fevereiro de 1º a 31 de julho.

§ ÚNICO - No período de recesso legislativo, a Câmara só poderá reunir-se em sessão extraordinária, por:

- I - convocação do Prefeito;
- II - caso de calamidade pública, por convocação própria.

Art. 67 - As sessões Extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, bem como nos domingos e feriados.

§ 1º - As sessões Extraordinárias serão convocadas com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, salvo caso de extrema urgência comprovada;

§ 2º - Os Vereadores deverão ser convidados pessoalmente, por escrito;

§ 3º - Para a pauta da Ordem do Dia da sessão extraordinária, deverão os assuntos ser predeterminados no ato da convocação, não podendo ser tratados assuntos estranhos.

Art. 68 - sessões solene ou comemorativas serão convocadas pelo Presidente ou por determinação da Câmara, para o fim específico que lhes for determinado.

Art. 69 - À hora de início dos trabalhos das sessões, por determinação do Presidente, o Primeiro - Secretário fará a chamada dos Vereadores, confrontando com o livro de presença.

§ 1º - Verificada a presença de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, o Presidente abrirá a sessão. Caso contrário, aguardará durante 20 (vinte) minutos. Persistindo a falta de quorum, a sessão não será aberta, lavrando-se, no fim da ata, termo de ocorrência.

§ 2º - Não havendo número para de liberação na Ordem do Dia, o Presidente declarará encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da ata.

Art. 70 - As sessões compõem-se de três partes: Pequeno Expediente, Grande Expediente e Ordem do Dia.

SEÇÃO I

DO PEQUENO EXPEDIENTE

Art. 71 - O pequeno expediente terá a duração máxima de 40 (quarenta) minutos, apartir da hora fixada para o início da sessão e se destina à aprovação da ata da sessão anterior, à leitura de matéria oriunda do Executivo ou de outras origens e proposições apresentadas pelos Vereadores.

Art. 72 - Aprovada a Ata, o Presidente determinará ao Primeiro - Secretário a leitura da matéria do Expediente, obedecendo à seguinte ordem:

I - expediente apresentado pelos Vereadores;

II - expediente recebido pelo Prefeito

III - expediente recebido de diversos.

§ 1º - As proposições dos Vereadores deverão ser encaminhadas até à hora da sessão, à Secretaria da Câmara e por eles serão recebidas, rubricadas e numeradas, para entrega ao Presidente no início da sessão;

§ 2º - na leitura dessas proposições, obedecer-se-á à seguinte ordem:

I - Projetos de Resoluções;

II - Projeto de Lei;

III - Projeto de Decreto Legislativo;

IV - Requerimentos comuns;

V - Moções;

VI - Indicações.

Art. 73 - determinada a leitura da matéria em pauta, sem que se tenha esgotado o Pequeno Expediente, o Presidente dividirá o tempo restante, proporcionalmente para utilização dos oradores inscritos.

1º - As inscrições dos oradores para o Pequeno Expediente serão feita em livro, especial, de próprio punho, ou pelo Primeiro - Secretário;

§ 2º - Se o Pequeno Expediente não ocupar o tempo previsto, será o tempo restante incorporado ao Grande Expediente.

SEÇÃO II

DO GRANDE EXPEDIENTE

Art. 74 - No grande expediente, um vereador de cada partido, inscrito em lista própria, terá a palavra pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos, cada para tratar de interesse do Município ou interesse público em geral.

§ ÚNICO - O Vereador inscrito, não desejando usar a palavra poderá ceder seu tempo a qualquer outro desejo de fazê-lo.

SEÇÃO III

DA ORDEM DO DIA

Art. 75 - Findo o Grande Expediente, por se Ter esgotado o tempo, ou por falta de oradores, tratar-se-á da matéria destinada à Ordem do Dia.

§ 1º - Ao iniciar a Ordem do Dia, O Presidente determinará ao Primeiro - Secretário que proceda à verificação do quorum regimental;

§ 2º - Caso não haja quorum legal para deliberar, o presidente declarará encerrada a sessão, fazendo constar da Ata tal ocorrência.

Art. 76 - Nenhuma proposição poderá entrar em Ordem do Dia sem deliberação, sem haver sido lida na sessão anterior.

Art. 77 - A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:

I - proposições em regime de urgência;

II - projeto de Resolução

III - projetos-de-lei de iniciativa do Executivo

IV - projetos-de-lei de iniciativa dos vereadores;

V - requerimentos;

VI - projetos de Decreto Legislativo, Moções e Indicações.

Art. 78 - A disposição da matéria da Ordem do Dia só poderá ser interrompida ou alterada, por motivo de urgência, preferência, adiamento ou vista.

Art. 79 - Verificando que as discussões da matéria constante da pauta ultrapassarão o tempo restante da Ordem do Dia, qualquer Vereador poderá solicitar prorrogação da sessão, no mínimo 10 (dez) minutos, ante de seu encerramento, para que sejam discutidas determinadas proposições ou o restante da pauta.

§ ÚNICO - O requerimento referido neste artigo será verbal e submetido à decisão do Plenário.

SEÇÃO IV

DAS EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Art. 80 - Esgotada a pauta da Ordem do Dia, sem que tenha transcorrido o prazo para encerramento da sessão, o Presidente concederá a palavra a qualquer Vereador que deseje falar em explicações pessoais;

§ 1º - A inscrição da fala em explicações pessoais será solicitada durante a sessão e anotada cronologicamente pelo Presidente;

§ 2º - Explicação Pessoal é o pronunciamento do Vereador onde explica o verdadeiro sentido de expressões ou frases mal interpretadas durante as discussões, ou dá satisfação ou explicação à Casa, sobre incidente em que tenha sido envolvido no transcurso dos debates.

§ ÚNICO - Cada Vereador terá o prazo máximo de 10 (dez) minutos para pronunciar-se em explicações pessoais, cuja duração não passará o tempo destinado à Ordem do Dia.

Art. 81 - não pode o orador desviar-se da finalidade da Explicação Pessoal, sob pena de advertência e, em caso de reincidência, terá a palavra cassada pelo Presidente.

Art. 82 - Não havendo mais oradores para falar em Explicações Pessoais, o Presidente declarará encerrada a sessão.

CAPÍTULO III

DAS DISCUSSÕES

Art. 83 - Discussão é a fase dos trabalhos destinados aos debates em plenário.

§ 1º - Os Projetos de Lei e Resoluções deverão ser submetidos, obrigatoriamente, a 3 (três) discussões e redação final;

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos projetos de lei que criem cargos públicos, os quais sofrerão apenas duas discussões, com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre elas;

§ 3º - Terão apenas 1 (uma) discussão:

I - os processos de Decreto Legislativo;

II - a apreciação de veto pelo plenário;

III - recurso contra ato do Presidente;

IV - processos de prestação de contas, balancetes e balanços da Mesa e do Prefeito;

V - requerimentos, moções e indicações sujeitos a debate.

§ - Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica da apresentação.

Art. 84 - A urgência dispensa as exigências regimentais, salvo a de número legal e de parecer, que será oral para que determinada proposição seja apreciada.

§ 1º - A concessão de urgência dependerá de apresentação do requerimento escrito, que somente será submetido ao plenário se assinado:

I - pela Mesa, em proposição de sua autoria;

II - por Comissão, em assunto de sua especialidade;

III - por 1/3 (um) terço dos Vereadores presentes na sessão em qualquer matéria.

§ 2º - Concedida urgência para qualquer proposição, toda a pauta ficará prejudicada, até que se encerre a votação do projeto sob aquele regime;

§ 3º - Os pedidos de urgência deverão ser apresentados sempre antes de iniciar-se a Ordem do Dia.

Art. 85 - Interstício é o lapso de tempo existente entre duas discussões da mesma proposição.

Art. 86 - O pedido de urgência e dispensa de interstício obedecerá ao disposto no art. 84, § 1º.

SEÇÃO I

DOS DEBATES

Art. 87 - Durante os debates os Vereadores deverão de fender às seguintes determinações regimentais:

I - não usar a palavra sem solicitar, e sem receber consentimento ao Presidente ou do apartado;

II - dirigir-se ou referir-se ao outro Vereador pelo tratamento de Vossa Excelência ou Senhor.

Art. 88 - O Vereador só poderá falar:

I - para apresentar impugnação ou emenda à Ata;

II - no Expediente quando inscrito na forma regimental;

III - para discutir matéria em debate;

IV - para apartear outro orador;

V - para levantar questão em ordem;

VI - para encaminhar a votação ou justificar o voto;

VII - Explicação Pessoal.

Art. 89 - O Vereador que solicitar a palavra deverá inicialmente declarar a que título do artigo anterior a este pedido, e não poderá:

I - usar a palavra como finalidade diferente da alegada;

II - desviar-se da matéria em debate;

III - falar sobre a matéria vencida;

IV - usar linguagem imprópria;

V - ultrapassar o tempo que lhe competir;

VI - deixar de atender às advertências do Presidente.

Art. 90 - O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

I - para comunicação de relevância e urgência à Casa;

II - para votação do requerimento de prorrogação de sessão;

III - para atender a pedido da palavra "pela ordem", para propor questão de ordem regimental.

Art. 91 - A parte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo a matéria em debate;

§ 1º - O aparte deve sempre ser expresso em termos corteses;

§ 2º - Não são permitidos apartes paralelos, sucessivos, ou sem licença do orador;

§ 3º - Não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala "pela ordem", em Explicação Pessoal, em encaminhamento de votação ou declaração de voto.

Art. 92 - São estabelecidos os seguintes prazos aos oradores para o uso da palavra:

I - 3 (três) minutos para retificação ou impugnação da Ata;

II - 15 (quinze) minutos para falar no Grande Expediente;

III - 5 (cinco) minutos para debate de projeto-de-lei e Resolução;

IV - 5 (cinco) minutos para justificação de urgência requerida;

V - 10 (dez) minutos para discussão de redação final;

VII - 3 (três) minutos para discussão de Requerimento, moção ou emenda;

VIII - 5 (cinco) minutos para discussão de substitutivo;

IX - 3 (três) minutos para falar "pela ordem";

X - 3 (três) minutos para apartear;

XI - 3 (três) minutos para encaminhar a votação e justificar o voto;

XII - 10 (dez) minutos para falar em Explicações Pessoais.

§ ÚNICO - Os prazos estabelecidos nos incisos IV, VI, VII e VIII deste artigo são duplos para os autores da proposição, relatores e líderes partidários.

Art. 93 - Não prevalecem os prazos estabelecidos no artigo anterior, quando o Regimento Explicitamente assim o determinar.

SEÇÃO II

DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 94 - Questões de Ordem é toda dúvida levantada em plenário quanto à interpretação do regimento, sua aplicação ou sua legalidade.

§ 1º - As questões de Ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições legais ou regimentais que se pretende elucidar;

§ 2º - Não observando o proponente o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não tomar em consideração a questão levantada.

Art. 95 - Cabe ao Presidente resolver soberanamente as questões de Ordem, não sendo

lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS

Art. 96 - Em qualquer fase da sessão, poderá o vereador pedir a palavra "pela ordem", para fazer reclamações quanto à aplicação do regimento.

Art. 97 - Quando o recurso versar sobre matéria de alta indagação, o Presidente encaminhará à Comissão de Legislação e Administração para emitir parecer, dentro de 5 (cinco) dias, o qual será submetido ao Plenário em votação única.

SEÇÃO IV

DA PREFERÊNCIA

Art. 98 - Preferência é a primazia na discussão de uma proposição sobre outra referida por qualquer vereador e aprovado pelo Plenário.

Art. 99 - O adiamento da discussão de uma proposição a ser decidido pelo Plenário poderá ser requerido pelo Vereador, e só será aceito quando a matéria estiver em discussão.

§ 1º - A apresentação do requerimento não pode interromper o orador que estiver com a palavra e deve ser proposta para ter tempo determinado;

§ 2º - Apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.

SEÇÃO V

DO PEDIDO DE VISTA

Art. 100 - O pedido de vista para estudo será requerido pelo vereador, oralmente, e deliberado pelo presidente.

§ 1º - O prazo máximo de vista é de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 3 (três) dias úteis, quando for necessária diligência para esclarecimento de dúvidas sobre a matéria;

§ 2º - Se algum Vereador constatar que o pedido de vista visa a obstar o andamento da matéria, poderá recorrer da concessão, para que o Plenário decida a respeito.

Art. 101 - Não serão concedidos adiamento e vista de matéria considerada em regime de urgência.

Art. 102 - De cada sessão da Câmara lavrar-se-á Ata dos trabalhos, conteúdo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário da sessão imediata.

§ 1º - As proposições e documentos apresentados em sessão serão indicados apenas com a declaração do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pela câmara;

§ 2º - A transcrição de declaração de voto, em termos concisos e regimentais, poderá ser requerida ao Presidente, que não poderá negá-la.

Art. 103 - A ata da sessão anterior ficará a disposição dos Vereadores para verificação, 1 (uma) hora antes do início da sessão. Ao iniciar-se a sessão, o Presidente submeterá a Ata à discussão e votação.

§ 1º - Cada vereador poderá falar somente uma vez sobre a Ata, para pedir sua retificação ou impugná-la.

§ 2º - Feita a impugnação ou solicitada a retificação, o Plenário deliberará a respeito; aceita a impugnação, será a mesma retificada ou lavrada uma nova Ata, quando for o caso;

§ 3º - Aprovada a Ata, será assinada pelo Presidente e Secretários.

Art. 104 - A Ata da última sessão de cada período legislativo será redigida e submetida à aprovação, com qualquer número, antes de encerrar-se a sessão.

Art. 105 - A Câmara poderá realizar sessões secreta, por deliberação tomada pela maioria absoluta, quando ocorrer motivo relevante.

§ 1º - Deliberada a sessão secreta, em sessão pública normal, o Presidente determinará a retirada do recinto a todos os assistentes, assim como aos funcionários a Plenário e demais presentes, interrompendo a transmissão dos trabalhos quando for o caso.

§ 2º - Iniciada a sessão secreta, a Câmara deliberará, preliminarmente, se o objeto proposto deve continuar a ser tratado secretamente e, caso contrário, a sessão tornar-se-á pública.

§ 3º - A Ata da sessão secreta será lavrada pelo segundo - secretário, lida e aprovada na mesma sessão, lavrada e arquivada pela Mesa;

§ 4º - As Atas assim lacradas só poderão ser reabertas para exame, por determinação da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

§ 5º - Será permitido ao Vereador que houver participado dos debates reduzir seu discurso a escrito, para ser arquivado com a ata e os documentos referentes a sessão.

TÍTULO IV

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 106 - Salvo quanto este Requerimento ou a Lei Orgânica do Município determinarem em contrário, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, pelo menos.

Art. 107 - dependem do voto favorável, de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, as deliberações sobre:

I - alteração na Lei Orgânica do Município;

II - suspensão das imunidades dos Vereadores, na hipótese do art. 22, § 6º, da Lei Orgânica do Município;

III - outorga de concessão de serviços públicos;

IV - outorga de concessão de uso de imóvel;

V - alienação de bens;

VI - aquisição de bens imóvel por doação com encargos;

VII - alteração da denominação de vias e logradouros públicos;

VIII - concessão de título honorífico;

IX - rejeição do veto;

X - concessão de aforamento.

Art. 108 - Nas deliberações da Câmara, o voto será público, salvo decisão contrária da maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO II

DA VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES EM PLENÁRIO

Art. 109 - Os processos de votação poderão ser: simples,

nominal ou secreto.

Art. 110 - O processo simbólico praticar-se-á conservando-se sentados os Vereadores que aprovem e levantando-se os que desaprovem as proposições.

§ 1º - Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente declarará quantos Vereadores votaram favoravelmente e em contrário;

§ 2º - Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente pode pedir aos Vereadores que se manifestem novamente, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador;

§ 3º - O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por disposição legal ou a requerimento aprovado pelo plenário;

§ 4º - Do resultado de votação simbólica, qualquer Vereador poderá verificação mediante votação nominal.

Art. 111 - A Votação Nominal será feita pela chamada dos presentes, pelo Primeiro – Secretário, devendo o vereador responder SIM ou NÃO, conforme seja favorável ou contrário à proposição.

§ ÚNICO - O Presidente proclamará o resultado, mandando ler os nomes dos Vereadores que tenham votado SIM e dos que tenham votado NÃO.

Art. 112 - Poderá o Vereador abster-se de votar desde que não tenha conhecimento suficiente ou não tenha conseguido firmar um ponto de vista conclusivo sobre a matéria em votação.

Art. 113 - Anunciada uma votação, poderá o Vereador pedir a palavra para encaminhá-la ainda que se trate de matéria não sujeita a discussão, a menos que o Regimento explicitamente o proíba.

§ ÚNICO - Para encaminhar a votação, o Vereador disporá de 3 (três) minutos e não poderá ser apertado.

Art. 114 - Terminada a fase de votação, será o projeto, com as emendas aprovadas, enviadas à Comissão de Redação para elaborar a redação final, de acordo com o deliberado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO III

DA VOTAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 115 - A Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária são votadas, anualmente, na forma que dispõe este Regimento, observadas as normas contidas nos artigos 79, § 2º, e 80 da Lei Orgânica do Município.

§ ÚNICO - Recebidos esses Projetos, o Presidente mandará distribuir cópias aos Vereadores, enviando-as à Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 116 - Na Primeira discussão serão apresentadas emendas pelos Vereadores presentes à sessão, observado o disposto no artigo 80 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Na primeira discussão os autores de emendas podem falar durante 10 (dez) minutos sobre cada emenda para justificá-la, nunca superando o prazo total de 30 minutos.;

§ 2º - A Comissão tem o prazo de 10 (dez) dias para exarar seu parecer sobre as emendas;

§ 3º - Oferecido o parecer, será publicado e distribuído por cópias aos Vereadores, entrando o Projeto para Ordem do Dia da sessão imediatamente seguinte.

Art. 117 - Na Segunda discussão, serão votadas após o encerramento da discussão, primeiramente as emendas, uma a uma, e depois o respectivo Projeto.

§ 1º - Nesta fase de discussão, cada Vereador poderá falar durante 10 (dez) minutos sobre o Projeto, em sua totalidade, e 5 (cinco) minutos sobre cada emenda, nunca superando o limite total de 15 (quinze) minutos;

§ 2º - O autor da Emenda e o relator terão preferência na discussão.

Art. 118 - Aprovado o Projetos com as emendas, voltará à Comissão de Finanças e Orçamento, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para coloca-la na devida forma.

Art. 119 - As sessões em que se discutem orçamentos terão a Ordem do Dia reservada a esta matéria e o Pequeno Expediente ficará reduzido a 30 (trinta) minutos.

§ 1º - Tanto em primeira quanto em Segunda discussão, o Presidente, de ofício, prorrogará as sessões até a discussão e votação da matéria;

§ 2º - A Câmara Municipal funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, sem remuneração, não podendo a sessão legislativa ser interrompida sem que, antes, a Câmara aprove a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Orçamento anual.

Art. 120 - Não serão objeto de deliberação emendas ao projeto de lei do orçamento de que decorra:

I - aumento de despesa global ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou as que visem a modificar o seu montante, natureza e objetivo, salvo nos casos previsto no art. 32, 1, combinado com o art. 81, §§ 2º, e 5º da Lei Orgânica do Município;

II - alteração da dotação solicitada para as despesas de custeio, salvo quando aprovada, n este ponto, a inexistência da proposta;

III - conceder dotação para início da obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

IV - conceder dotação para instalação ou funcionamento de

serviço que não esteja anteriormente criado;

V - conceder dotação superior aos quantitativos que estiverem previamente fixados para a concessão de auxílio e subvenções;

VI - diminuição da receita ou alteração da criação de cargos e funções.

TÍTULO V

DA TOMADA DE CONTAS

CAPÍTULO I

DA TOMADA DE CONTAS DO PREFEITO

E DA MESA DA CÂMARA

Art. 121 - O controle financeiro dos Poderes Municipais será exercido pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas e dos cidadãos, compreendendo o acompanhamento e a fiscalização da execução orçamentária, a apreciação e o julgamento das contas do exercício financeiro apresentadas pelo Prefeito e pela Mesa da Câmara.

Art. 122 - a Mesa da Câmara e o Prefeito apresentarão suas contas anuais à Câmara Municipal até o dia 15 de abril do exercício seguinte.

Art. 123 - Recebidos os processos de prestação de contas, a Mesa os enviará ao Tribunal de Contas, distribuindo cópias aos vereadores e à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara.

Art. 124 - Nos termos dos artigos 37 a 39 da Lei Orgânica do Município, as contas municipais ficarão à disposição dos cidadãos durante o período de 60 (sessenta) dias, findo o qual a Câmara, após receber o parecer do Tribunal de Contas procederá ao seu julgamento, aprovando-as ou rejeitando-as.

Art. 125 - A Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, apreciará os pareceres do Tribunal de Contas, remetendo os processos à apreciação do plenário.

§ 1º - Recebidos os processos pela Mesa, far-se-á sua inclusão na Ordem do dia da sessão imediatamente seguinte;

§ 2º - As sessões em que se discutem as contas terão o Pequeno Expediente reduzido a trinta minutos.

Art. 126 - A Comissão de Finanças e Orçamento, para emitir parecer, poderá vistoriar as obras e serviços, examinar processos, documentos e papéis nas repartições municipais e, inclusive, solicitar esclarecimentos ao Prefeito para aclarar partes obscuras.

Art. 127 - Cabe a qualquer Vereador o direito de acompanhar os estudos da Comissão de Finanças e Orçamento, no período em que o processo estiver entregue à mesma.

Art. 128 - As contas serão submetidas a uma única discussão, após a qual se procederá, imediatamente, à votação.

Art. 129 - Rejeitadas as contas, serão os processos remetidos ao Ministério Público, para os devidos fins.

Art. 130 - A Câmara Municipal funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, sem remuneração, de modo que as contas possam ser apreciadas e julgadas dentro do prazo legal.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 131 - Qualquer projeto de Resolução modificando o Regimento Interno, depois de lido em Plenário, será encaminhado à Mesa, para opinar.

§ 1º - A Mesa tem o prazo de 10 (dez) dias para opinar;

§ 2º - Dispensam-se dessa tramitação os projetos oriundos da própria Mesa;

§ 3º - Após esta medida preliminar, o projeto de Resolução seguirá a tramitação normal dos demais processos.

Art. 132 - Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, e as soluções constituirão precedente regimental.

Art. 133 - As interpretações deste Requerimento, feitas pelo Presidente, em assunto controverso, também constituirão precedentes, desde que a Presidência assim o declare, por iniciativa própria ou requerimento de qualquer vereador.

Art. 134 - Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na solução de casos análogos.

Art. 135 - Nos dias de sessão, deverão ser hasteadas as bandeiras do Brasil, do Estado e do Município.

Art. 136 - Os prazos previsto neste Regimento, quando não se mencionar expressamente dias úteis, serão contados em dias corridos e não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.

§ ÚNICO - Na contagem dos prazos Regimentais observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil.

Art. 137 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, aos 13 de Novembro de 2018.

Airton Tanoeiro Duarte Alves

Presidente

Antongnion Madoiro C. da Costa

Primeiro Secretário

Magno Cesar Silva Carvalho

Segundo Secretário

Publicado por:
AIRTON TANOIEIRO DUARTE ALVES
Código Identificador: 5642518F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 001/2018**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018 - ATO DA MESA Nº. 001/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com Art.50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Artigo 1º "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO "MULHER DESTAQUE A SRA. EDNA RODRIGUES DO NASCIMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Ato da mesa nº. 001/2018, no tocante a sua redação e em conformidade com os artigos 146 parágrafo único do Regimento Interno desta casa, verificou inexistir erro de vernácula em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2018.

Baraúna - RN, 13 de novembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 6FBF46AA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 002/2018**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018 - ATO DA MESA Nº. 002/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com Art.50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Artigo 1º "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO "MULHER DESTAQUE" A SRA. ELIZABETE MARIA DE PAIVA PEREIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Ato da mesa nº. 002/2018, no tocante a sua redação e em conformidade com os artigos 146 parágrafo único do Regimento Interno desta casa, verificou inexistir erro de vernácula em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2018.

Baraúna - RN, 13 de novembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 4A4B8754

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 003/2018**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018 - ATO DA MESA Nº. 003/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com Art.50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Artigo 1º "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO "MULHER DESTAQUE" A SRA. MARIA ADAIL DA COSTA CARVALHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Ato da mesa nº 003/2018, no tocante a sua redação e em conformidade com os artigos 146 parágrafo único do Regimento Interno desta casa, verificou inexistir erro de vernácula em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2018.

Baraúna - RN, 13 de novembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 3B9BCB5D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 004/2018**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2018 - ATO DA MESA Nº. 004/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com Art.50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Artigo 1º "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO "MULHER DESTAQUE" A SRA. JÂNIA MARIA FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Ato da mesa nº 004/2018, no tocante a sua redação e em conformidade com os artigos 146 parágrafo único do Regimento Interno desta casa, verificou inexistir erro de vernácula em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2018.

Baraúna - RN, 13 de novembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 640B8269

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 005/2018**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2018 - ATO DA MESA Nº 005/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com Art.50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Artigo 1º "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO "MULHER DESTAQUE" A SRA. MARIA DE SOUSA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Ato da mesa nº 005/2018, no tocante a sua redação e em conformidade com os artigos 146 parágrafo único do Regimento Interno desta casa, verificou inexistir erro de vernácula em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2018.

Baraúna - RN, 13 de novembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 5A36B2C1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 006/2018**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2018 - ATO DA MESA Nº 006/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com Art.50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Artigo 1º "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO "MULHER DESTAQUE" A SRA. MARIA NEUZA SILVA

OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Ato da mesa nº 006/2018, no tocante a sua redação e em conformidade com os artigos 146 parágrafo único do Regimento Interno desta casa, verificou inexistir erro de vernácula em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2018.

Baraúna - RN, 13 de novembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 3D914725

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 007/2018**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2018 - ATO DA MESA Nº. 007/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com Art.50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Artigo 1º "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO "MULHER DESTAQUE" A SRA. RIVÂNIA FERNANDES PEREIRA BARBOZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Ato da mesa nº 007/2018, no tocante a sua redação e em conformidade com os artigos 146 parágrafo único do Regimento Interno desta casa, verificou inexistir erro de vernácula em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2018.

Baraúna - RN, 13 de novembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 5024F62E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA Nº 008/2018**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2018 - ATO DA MESA Nº. 008/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com Art.50, Inciso VII, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Artigo 1º "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO "MULHER DESTAQUE" A SRA. FRANCISCA ELIACI PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Ato da mesa nº 008/2018, no tocante a sua redação e em conformidade com os artigos 146 parágrafo único do Regimento Interno desta casa, verificou inexistir erro de vernácula em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2018.

Baraúna - RN, 13 de novembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

1ª SECRETÁRIA

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 42EF72B5

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, DO JOVEM PARLAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Bodó - RN, o "Jovem Parlamento do Município de Bodó".

Artigo 2º - O Jovem Parlamento do Município de Bodó tem por finalidade possibilitar aos alunos de escola públicas municipais e estaduais, a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal, com diplomação e exercício de mandato.

§ 1º - O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, no segundo semestre, em data acordada pela bancada legislativa municipal e as escolas participantes, observada a rotina de trabalhos na Câmara.

§ 2º - O Jovem Parlamento do Município de Bodó será constituído por estudantes de 8º e 9º ano do ensino fundamental regular e, dos alunos da 1ª a 3ª série do ensino médio regular, devidamente matriculados, em idade própria até os 21 anos.

Artigo 3º - Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Jovem Parlamento do Município de Bodó, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário, expedição do Autógrafo, onde estará consignado o nome do autor do "projeto de lei" aprovado.

Parágrafo Único - A Mesa da Câmara Municipal diligenciará no sentido de que a sessão plenária do Parlamento Jovem do Município de Bodó transcorra no Recinto do Plenário, e seja acompanhada do assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

Artigo 4º - O Jovem Parlamento do Município de Bodó será composto de, no máximo, 9 (nove) vereadores-estudantes, representados por, preferencialmente, 3 estudantes de cada escola do município.

§ 1º - Ao tomarem posse, os vereadores do Jovem Parlamento do Município de Bodó prestarão o seguinte compromisso: "Prometo exercer fielmente com dedicação e lealdade o meu mandato, promovendo o bem geral do Município de Bodó".

Artigo 5º - A Câmara Municipal, mediante Ato, normatizará a consecução do Parlamento Jovem do Município de Bodó:

I. o cronograma de atividades da organização;

II. as orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados por meio de uma cartilha;

III. a eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas por meio de um processo seletivo ou eleição;

IV. as normas para a eleição da Mesa Executiva; e

V. a realização dos trabalhos da sessão plenária.

§1º - O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma Comissão Executiva, composta por Vereadores, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para a realização da sessão do Parlamento Jovem do Município de Bodó, na forma do estabelecido neste artigo.

§ 2º - Os trabalhos do Jovem Parlamento do Município de Bodó serão dirigidos por uma Mesa executiva, eleita pelos estudantes, composto por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

§3º - A legislatura terá a duração de três dias, verificando-se o seu início com a diplomação, seguida da posse dos vereadores e findando-se com a redação de Autógrafos dos projetos aprovados na Ordem do Dia e publicação no Diário Oficial do Município.

Artigo 6º - O Vereador do Parlamento Jovem do Município de Bodó, poderá contar com a ajuda de um Estudante-Assessor Parlamentar, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

Artigo 7º - A Mesa da Câmara Municipal, visando ao bom andamento dos trabalhos do Jovem Parlamento do Município de Bodó, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Artigo 8º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó, 13 de outubro de 2018.

Álvaro Andriellys de Brito Alves

Vereador

Publicado por:
DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO
Código Identificador: 5846AD15

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2018**

"Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de Bodó(RN), a fazer a doação de bens móveis pertencentes ao Legislativo Municipal, e determina outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte aprovou, e eu, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bodó – Estado do Rio Grande do Norte, autorizado a proceder à doação ao Fundo Municipal de Saúde de Bodó(RN), do seguinte bem móvel:

“01 veículo FIAT/UNO, 4P – Alcool/Gasolina – ano 2013/Modelo 2013 – cor Vermelha – placas OWE-5480 – chassi: 9BD15844AD6872013.

Parágrafo único – Fica a encargo do Fundo Municipal de Saúde o uso e gozo do referido automóvel, bem como correrá por sua conta todos os encargos decorrentes da transferência de propriedade para o seu patrimônio junto ao órgão Estadual de Trânsito competente (DETRAN/RN);

Art. 2º. O objetivo da doação do bem móvel descrito no artigo anterior é para atender os fins a que se destina o referido órgão da Municipalidade.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Saúde deverá providenciar a transferência de titularidade do referido automóvel junto ao DETRAN/RN no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente resolução, sob pena de devolução do bem ao patrimônio da Câmara Municipal de Bodó(RN)

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: MESA DIRETORA

Câmara Municipal de Bodó(RN), em 07de novembro de 2018

José Félix Neto – Presidente

Evaldo Bezerra de Araújo – Vice-Presidente

João Ranieri Guimarães Santos -1º Secretário

Cícero Antunes da Silva - 2º Secretário

Publicado por:
DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO
Código Identificador: 406160F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 303/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Decreta Ponto Facultativo no dia 16 de novembro de 2018 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, usando da competência que lhe confere o Artigo 20, Inciso II do Regimento Interno da Câmara.

DECRETA:

Art. 1º– Em função do feriado nacional da Proclamação da República do dia 15 de novembro de 2018 (Quinta-feira), resolve decretar ponto facultativo no dia 16 de novembro 2018 (sexta-feira) em todas as repartições e setores do Poder Legislativo deste Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Ver. “ANTONINO BENEVIDES”

Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete da Presidência

Carauabas – RN, em 13 de Novembro de 2018.

JOSEAN FERNANDES DE AMORIM

Vereador-Presidente

Publicado por:
LEILA CRISTINA DA SILVA
Código Identificador: 6FD98BA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTÁS-RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensada a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto e que possa ser realizado de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carauabas dos

Dantas necessita realizar manutenção de sua máquina copidora para garantir um bom funcionamento da casa;

CONSIDERANDO que se faz necessário a referida contratar o serviços a EMPRESA R4 SOLUCOES E SERVICOS EMCOPIADORAS EIRELI ME, é que oferece os melhores preços no momento;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o processo licitatório para contratação de serviços de manutenção da fotocopiadora.

Sendo vencedor por menor preço,

A EMPRESA R4 SOLUCOES E SERVICOS EM COPIADORAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº: 14.110.228/0001-49, vencedora de todos os itens, na importância global de R\$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário; 3390390000 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ), constantes do Orçamento Municipal para o Exercício em curso.

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o Serviço.

Carauabas dos Dantas (RN), 13 de novembro de 2018.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara Municipal

Maria Francimara Lopes de Medeiros

Presidente da CPL

Publicado por:
MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 562676AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA Nº14/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTÁS/RN, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensada a Licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO que se faz necessário realizar a revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter o veículo oficial em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação. A não realização desta revisão ocasionará perda de garantia.

RESOLVE:

1 – Torna dispensável o processo licitatório para realização da revisão de 20.000 KM ou período de 01 ano, a contar da revisão passada, o que ocorrer primeiro, de um veículo Gol Trendline 1.0 Mpi; Chassi: 9bwag45u1jt043772; Motor: Cse259376. Modelo 5u5tk43. Flex Branco Cristal Renavam 160675 Potencia 82cv, levando em consideração os menores preços e os custos estimados para deslocamento descritos no item 2 do orçamento - A EMPRESA 3 - NEWTEC COMÉRCIO LTDA - CNPJ 19.881.198/0001-98, sai vencedora do item 1 no valor total de R\$572,07 (quinhentos e setenta e dois reais e sete centavos).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ), constantes do Orçamento Municipal para o Exercício em curso.

Carauabas dos Dantas/RN, 13 de Novembro de 2018.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

Maria Francimara Lopes de Medeiros

Presidente da CPL

Publicado por:
MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 6835E2EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 031/2018 - GP*

Andson Carlos da Silva, Presidente da Câmara do Município de Espírito Santo do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 30, inciso XIII, e Art. 51, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1998.

R E S O L V E,

Art. 1º - Nomear, a partir desta data Katiane França Souza de Melo, na Função de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Espírito Santo;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018 .

Publique-se.

Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de outubro de 2018.

Andson Carlos da Silva

Presidente

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
SIDNEY DA SILVA
Código Identificador: 5EB4DD02

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 032/2018 - GP*

Andson Carlos da Silva, Presidente da Câmara do Município de Espírito Santo do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 30, inciso XIII, e Art. 51, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1998.

R E S O L V E,

Art. 1º - Nomear, a partir desta data Maria da Piedade da Silva, na Função de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Espírito Santo;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018 .

Publique-se.

Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de outubro de 2018.

Andson Carlos da Silva

Presidente

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
SIDNEY DA SILVA
Código Identificador: 54C26E38

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 033/2018 - GP*

Andson Carlos da Silva, Presidente da Câmara do Município de Espírito Santo do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 30, inciso XIII, e Art. 51, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1998.

R E S O L V E,

Art. 1º - Nomear, a partir desta data José Regino do Nascimento, na Função de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Espírito Santo;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018 .

Publique-se.

Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 04 de outubro de 2018.

Andson Carlos da Silva

Presidente

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
SIDNEY DA SILVA
Código Identificador: 3BBAFB91

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, PARA O BIÊNIO 2019/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município (Artigo 30, incisos I, II, III e IV) e nas Disposições contidas no Regimento Interno (Artigos 10º, inciso I, alínea “a” e 5º, parágrafo primeiro, resolve convocar para o dia 21 de novembro do corrente ano, as 20:00h, os Excelentíssimos Senhores Vereadores para eleição da MESA DIRETORA para o biênio 2019/2020.

Artigo 1º - O Prazo para registro de Chapa dar-se-á a partir da publicação deste Edital, de acordo com o horário da expediente desta Casa Legislativa, podendo ser apresentados com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Espírito Santo/RN, 13 de novembro de 2018. Andson Carlos da Silva - Presidente

Publicado por:
SIDNEY DA SILVA
Código Identificador: 68C6AB0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**

**MESA DIRETORA
PORTARIA Nº 018/2018, EM 13 DE NOVEMBRO.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, considerando Feriado Nacional da Proclamação da República (15/11),

RESOLVE:

Tornar facultativo o expediente e o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Florânia na próxima sexta-feira (16/11), retornando às atividades no dia 19 de novembro (segunda-feira).

Cientifique-se, Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia, em 13 de novembro de 2018.

Ver.Saint Clay Alcântara S. de Medeiros

PRESIDENTE

Ver.Manoel Pinto Neto

2º SECRETÁRIO

Publicado por:
IVANETE SILVA
Código Identificador: 6A2F414A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 162/2018**

Concede o Título de Cidadão Goianinhense ao Senhor "Dean Rusque Barbosa", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Goianinhense ao Senhor "Dean Rusque Barbosa", pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 08 de novembro de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO – Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA – Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BAGA – Segunda Secretária

Sala das Comissões, em Goianinha/RN, 08 de novembro de 2018.

VALDEMAR FREIRE DA SILVA - Presidente

DIVALDO LOURENÇO BARBOSA - Relator

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS - Membro

Publicado por:
JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Código Identificador: 763D4BF9

**PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 163/2018**

Concede o Título de Cidadão Goianinhense ao Senhor "Raimundo Araújo Sobrinho", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Goianinhense ao Senhor "Raimundo Araújo Sobrinho", pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 08 de novembro de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO – Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA – Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BAGA – Segunda Secretária

Sala das Comissões, em Goianinha/RN, 08 de novembro de 2018.

VALDEMAR FREIRE DA SILVA - Presidente

DIVALDO LOURENÇO BARBOSA - Relator
ALEXANDRE VERAS DE FREITAS - Membro

Publicado por:
JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Código Identificador: 5AE2E99B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº. 294/2018**

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Eliane Guedes de Melo Carmo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. EXPEDITO TEIXEIRA MARTINS, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Almoxarifado na Câmara Municipal de Guimarães/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 13 de novembro de 2018.

Eliane Guedes de Melo do Carmo

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
RICARDO CARTER LOPES BARBOSA
Código Identificador: 409A65E8

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº. 295/2018**

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Eliane Guedes de Melo Carmo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. SAMUEL LUCAS FERNANDES GUEDEES, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Almoxarifado na Câmara Municipal de Guimarães/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 13 de novembro de 2018.

Eliane Guedes de Melo do Carmo

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
RICARDO CARTER LOPES BARBOSA
Código Identificador: 48716A33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE Nº 22, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo nominado, lotado no âmbito da Câmara Municipal, relativo ao período aquisitivo que menciona.

NOME PERÍODO AQUISITO

NILZA FERNANDES DOS SANTOS 02/01/2017 A 01/01/2018

Gozo – 01/11/2018 a 30/11/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Rio Grande do Norte, em 01 de Novembro de 2018.

João Batista Bertoldo Gomes

Presidente

CPF/MF nº 413.825.444-72

Publicado por:
ELKA RAMALHO NOGUEIRA
Código Identificador: 5A542C02

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 23, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.***

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º - Conceder a Contadora da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Elka Ramalho Nogueira, uma diária e meia (1,5), ao preço unitário de R\$ 150,00 (Sento e cinquenta reais) Totalizando R\$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção para cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de Novembro de 2018, para participar do Curso: E-social para órgãos públicos. Promovido pelo Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Rio Grande do Norte, em 06 de Novembro de 2018.

João Batista Bertoldo Gomes

Presidente

CPF/MF nº 413.825.444-72

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
ELKA RAMALHO NOGUEIRA
Código Identificador: 4D7CBA47

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 24, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.***

O Secretário da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º - Conceder ao Presidente Legislativo da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, João Batista Bertoldo Gomes, uma diária e meia (1,5), ao preço unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais) Totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção para cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de Novembro de 2018, para participar do Curso: E-social para órgãos públicos. Promovido pelo Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Rio Grande do Norte, em 06 de Novembro de 2018.

Antonio Ribeiro de Lima

Secretário

CPF/MF nº241.719.054-00

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
ELKA RAMALHO NOGUEIRA
Código Identificador: 51D82D86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 121100002

CREDOR: AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 04.180.620/0001-00

VALOR: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODA documentação fiscal de Receita e Despesa dos Exercícios de 2017 e 2018, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos.

O Presidente da Câmara da CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 24, INCISO II da Lei 8.666/93, concomitante com o Decreto Presidencial 9.412/18;

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/98)

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitam a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2018.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

JANDAÍRA/RN, em 13 de novembro de 2018.

Severino Matias Filho

Presidente

Publicado por:
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA
Código Identificador: 665A61C5

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2018**

Decreto Legislativo nº 39/2018 que visa conferir uma Comenda em homenagem ao Sr. Pastor Marcos Gean Martins e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jandaíra, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido a comenda de agradecimento pelos serviços religiosos prestados a comunidade de Jandaíra ao Senhor Pastor Marcos Gean Martins, no dia em que é comemorado o dia do evangélico na cidade de Jandaíra.

Artigo 2º - A homenagem ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 12 dias do Mês de Novembro 2018

SEVERINO MATIAS FILHO

Presidente da Câmara

ROBERTO MENDES SOBRINHO

Vice- Presidente

TECIO DE FREITAS CÂMARA

Primeiro Secretario

Publicado por:
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA
Código Identificador: 58823D35

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2018**

Decreto Legislativo nº 40/2018 que visa conferir uma Comenda em homenagem ao Sr. Pastor Robson Ranieri da Silva e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jandaíra, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido a comenda de agradecimento pelos serviços religiosos prestados a comunidade de Jandaíra ao Senhor Pastor Robson Ranieri da Silva, no dia em que é comemorado o dia do evangélico na cidade de Jandaíra.

Artigo 2º - A homenagem ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 12 dias do Mês de Novembro 2018

SEVERINO MATIAS FILHO

Presidente da Câmara

ROBERTO MENDES SOBRINHO

Vice- Presidente

TECIO DE FREITAS CÂMARA

Primeiro Secretario

Publicado por:
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA
Código Identificador: 6F48650B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2018**

Decreto Legislativo nº 41/2018 que visa conferir uma Comenda em homenagem ao Sr. Pastor Javan Barbosa de Brito e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jandaíra, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido a comenda de agradecimento pelos serviços religiosos prestados a comunidade de Jandaíra ao Senhor Pastor Pastor Javan Barbosa de Brito, no dia em que é comemorado o dia do evangélico na cidade de Jandaíra.

Artigo 2º - A homenagem ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 12 dias do Mês de Novembro 2018

SEVERINO MATIAS FILHO

Presidente da Câmara

ROBERTO MENDES SOBRINHO

Vice- Presidente

TECIO DE FREITAS CÂMARA

Primeiro Secretario

Publicado por:
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA
Código Identificador: 76E780EB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/2018**

Decreto Legislativo nº 42/2018 que visa conferir uma Comenda em homenagem a Sra. Pastora Giselda Alves Paiva e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jandaíra, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido a comenda de agradecimento pelos serviços religiosos prestados a comunidade de Jandaíra a Senhora Pastora Giselda Alves Paiva, no dia em que é comemorado o dia do evangélico na cidade de Jandaíra.

Artigo 2º - A homenagem ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 12 dias do Mês de Novembro 2018

SEVERINO MATIAS FILHO

Presidente da Câmara

ROBERTO MENDES SOBRINHO

Vice- Presidente

TECIO DE FREITAS CÂMARA

Primeiro Secretario

Publicado por:
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA
Código Identificador: 6CAD5756

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2018**

Decreto Legislativo nº 43/2018 que visa conferir uma Comenda em homenagem a Sra. Missionária Juclene Costa dos Santos Alves e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jandaíra, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido a comenda de agradecimento pelos serviços religiosos prestados a comunidade de Jandaíra a Senhora Missionária Juclene Costa dos Santos Alves, no dia em que é comemorado o dia do evangélico na cidade de Jandaíra.

Artigo 2º - A homenagem ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até

120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 12 dias do Mês de Novembro 2018

SEVERINO MATIAS FILHO

Presidente da Câmara

ROBERTO MENDES SOBRINHO

Vice- Presidente

TECIO DE FREITAS CÂMARA

Primeiro Secretario

Publicado por:
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA
Código Identificador: 6C276301

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/2018**

Decreto Legislativo nº 44/2018 que visa conferir uma Comenda em homenagem ao Sr. Pastor Maxsuel Lourenço da Silva e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jandaíra, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido a comenda de agradecimento pelos serviços religiosos prestados a comunidade de Jandaíra ao Senhor Pastor Maxsuel Lourenço da Silva, no dia em que é comemorado o dia do evangélico na cidade de Jandaíra.

Artigo 2º - A homenagem ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 12 dias do Mês de Novembro 2018

SEVERINO MATIAS FILHO

Presidente da Câmara

ROBERTO MENDES SOBRINHO

Vice- Presidente

TECIO DE FREITAS CÂMARA

Primeiro Secretario

Publicado por:
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA
Código Identificador: 58F36390

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2018**

Decreto Legislativo nº 45/2018 que visa conferir uma Comenda em homenagem ao Sr. Pastor Gilberto Cipriano do Nascimento e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jandaíra, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido a comenda de agradecimento pelos serviços religiosos prestados a comunidade de Jandaíra ao Senhor Pastor Gilberto Cipriano do Nascimento, no dia em que é comemorado o dia do evangélico na cidade de Jandaíra.

Artigo 2º - A homenagem ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 12 dias do Mês de Novembro 2018

SEVERINO MATIAS FILHO

Presidente da Câmara

ROBERTO MENDES SOBRINHO

Vice- Presidente

TECIO DE FREITAS CÂMARA

Primeiro Secretario

Publicado por:
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA
Código Identificador: 423443BA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/2018**

Decreto Legislativo nº 46/2018 que visa conferir uma Comenda em homenagem ao Sr. Diácono Francisco de Assis Soares e dá outra providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jandaíra, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido a comenda de agradecimento pelos serviços religiosos prestados a comunidade de Jandaíra ao Senhor Diácono Francisco de Assis Soares, no dia em que é comemorado o dia do evangélico na cidade de Jandaíra.

Artigo 2º - A homenagem ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 12 dias do Mês de Novembro 2018

SEVERINO MATIAS FILHO

Presidente da Câmara

ROBERTO MENDES SOBRINHO

Vice- Presidente

TECIO DE FREITAS CÂMARA

Primeiro Secretario

Publicado por:
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA
Código Identificador: 74B8E521

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/2018**

Decreto Legislativo nº 47/2018 que visa conferir uma Comenda em homenagem a Sra. Diaconisa Francisca do Nascimento Silva de Oliveira e dá outra providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jandaíra, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido a comenda de agradecimento pelos serviços religiosos prestados a comunidade de Jandaíra a Senhora Diaconisa Francisca do Nascimento Silva de Oliveira, no dia em que é comemorado o dia do evangélico na cidade de Jandaíra.

Artigo 2º - A homenagem ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 12 dias do Mês de Novembro 2018

SEVERINO MATIAS FILHO

Presidente da Câmara

ROBERTO MENDES SOBRINHO

Vice- Presidente

TECIO DE FREITAS CÂMARA

Primeiro Secretario

Publicado por:
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA
Código Identificador: 4A5D039D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/2018**

Decreto Legislativo nº 48/2018 que visa conferir uma Comenda em homenagem ao Sr. Pastor Damião Bento de Lima e dá outra providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jandaíra, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido a comenda de agradecimento pelos serviços religiosos prestados a comunidade de Jandaíra ao Senhor Pastor Damião Bento de Lima, no dia em que é comemorado o dia do evangélico na cidade de Jandaíra.

Artigo 2º - A homenagem ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até

120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 12 dias do Mês de Novembro 2018

SEVERINO MATIAS FILHO

Presidente da Câmara

ROBERTO MENDES SOBRINHO

Vice- Presidente

TECIO DE FREITAS CÂMARA

Primeiro Secretario

Publicado por:
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA
Código Identificador: 5CA72540

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/2018**

Decreto Legislativo nº 49/2018 que visa conferir uma Comenda em homenagem ao Sr. Presbítero Paulo Legítimo Sobrinho e dá outra providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jandaíra, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido a comenda de agradecimento pelos serviços religiosos prestados a comunidade de Jandaíra ao Senhor Presbítero Paulo Legítimo Sobrinho, no dia em que é comemorado o dia do evangélico na cidade de Jandaíra.

Artigo 2º - A homenagem ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 12 dias do Mês de Novembro 2018

SEVERINO MATIAS FILHO

Presidente da Câmara

ROBERTO MENDES SOBRINHO

Vice- Presidente

TECIO DE FREITAS CÂMARA

Primeiro Secretario

Publicado por:
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA
Código Identificador: 3D1653B8

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2018**

Decreto Legislativo nº 50/2018 que visa conferir uma Comenda em homenagem ao Sr. Diácono Edivan Alves da Silva e dá outra providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jandaíra, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido a comenda de agradecimento pelos serviços religiosos prestados a comunidade de Jandaíra ao Senhor Diácono Edivan Alves da Silva, no dia em que é comemorado o dia do evangélico na cidade de Jandaíra.

Artigo 2º - A homenagem ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 12 dias do Mês de Novembro 2018

SEVERINO MATIAS FILHO

Presidente da Câmara

ROBERTO MENDES SOBRINHO

Vice- Presidente

TECIO DE FREITAS CÂMARA

Primeiro Secretario

Publicado por:
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA
Código Identificador: 4A258B5C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 51/2018**

Decreto Legislativo nº 51/2018 que visa conferir uma Comenda em homenagem ao Sr. Diácono José Carlos Guilherme e dá outra providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jandaíra, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido a comenda de agradecimento pelos serviços religiosos prestados a comunidade de Jandaíra ao Senhor Diácono José Carlos Guilherme, no dia em que é comemorado o dia do evangélico na cidade de Jandaíra.

Artigo 2º - A homenagem ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 12 dias do Mês de Novembro 2018

SEVERINO MATIAS FILHO

Presidente da Câmara

ROBERTO MENDES SOBRINHO

Vice- Presidente

TECIO DE FREITAS CÂMARA

Primeiro Secretario

Publicado por:
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA
Código Identificador: 47C6684A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/2018**

Decreto Legislativo nº 52/2018 que visa conferir uma Comenda em homenagem ao Sr. Pastor Francisco Ovidio da Silva e dá outra providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jandaíra, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido a comenda de agradecimento pelos serviços religiosos prestados a comunidade de Jandaíra ao Senhor Pastor Francisco Ovidio da Silva, no dia em que é comemorado o dia do evangélico na cidade de Jandaíra.

Artigo 2º - A homenagem ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 12 dias do Mês de Novembro 2018

SEVERINO MATIAS FILHO

Presidente da Câmara

ROBERTO MENDES SOBRINHO

Vice- Presidente

TECIO DE FREITAS CÂMARA

Primeiro Secretario

Publicado por:
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA
Código Identificador: 5C987FF3

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/2018**

Decreto Legislativo nº 53/2018 que visa conferir uma Comenda em homenagem ao Sr. Irmão Josué Maciel Bezerra e dá outra providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jandaíra, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais pelo Art 94 inciso I do Regimento Interno, propor por meio de Decreto Legislativo os seguintes termos:

Artigo 1º - Fica concedido a comenda de agradecimento pelos serviços religiosos prestados a comunidade de Jandaíra ao Senhor Irmão Josué Maciel Bezerra, no dia em que é comemorado o dia do evangélico na cidade de Jandaíra.

Artigo 2º - A homenagem ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jandaíra/RN, aos 12 dias do Mês de Novembro 2018

SEVERINO MATIAS FILHO

Presidente da Câmara

ROBERTO MENDES SOBRINHO

Vice- Presidente

TECÍO DE FREITAS CÂMARA

Primeiro Secretário

Publicado por:
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA
Código Identificador: 6AF9E53A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

TESOURARIA
PORTARIA Nº 034/2018 - RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, de acordo com as normas regimentais que lhe são atribuídas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público WALDETALYO DA SILVA TEIXEIRA, inscrito no CPF Nº 089.048.184-94, para ocupar o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 05 de novembro de 2018.

VEREADORA ROSIMIRA ARAÚJO DOS SANTOS

Presidente

VEREADOR GUTEMBERG DANTAS DE QUEIRÓZ

1º Secretário

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 67D31852

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2018 - GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 25, 26 e 31 todos na íntegra, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo nesta Casa de Leis, no dia 16 (dezoisete) de novembro de 2018, sexta-feira, em razão do feriado do Dia da Proclamação da República.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 12 de novembro de 2018.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 431F672A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 074/2018-GP/RH/CMM

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor MARIO CARPEGIANE SILVA MAIA do Cargo de Assessor Parlamentar - Técnico-Legislativo - Nível Médio, lotado no Gabinete da Vereadora Sr. JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 16 de outubro de 2018.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 4439FF85

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 075/2018-GP/RH/CMM

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora MARIA DAS NEVES PAZ DE MALTA para o Cargo de Assessor Parlamentar - Técnico-Legislativo - Nível Médio, lotada no Gabinete do Vereador Sr. JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO.

Art. 2º - À Servidora cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocada para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 16 de outubro de 2018.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRE SIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 479E5206

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 076/2018-GP/RH/CMM

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor LEVI GERALDO DE MEDEIROS do Cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar, lotado no Gabinete da Vereadora Sra. MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 16 de outubro de 2018.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 5A4107E9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 077/2018-GP/RH/CMM

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor DIEGO EMANUEL PEREIRA BRILHANTE para o Cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar, lotado no Gabinete da Vereadora Sra. MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO.

Art. 2º - Ao Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 16 de outubro de 2018.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 68B3064F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 078/2018-GP/RH/CMM

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora LEILA MARIA MOURA COSTA BALDI do Cargo de Assessor Parlamentar - Chefe de Gabinete - Nível Superior, lotada no Gabinete do Vereador Sr. RICARDO SOARES NOGUEIRA DO COUTO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 01 de novembro de 2018.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 48FFF0E0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 079/2018-GP/RH/CMM

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor JOSE GLEYLSON DA SILVA para o Cargo de Assessor Parlamentar - Chefe de Gabinete - Nível Superior, lotado no Gabinete do Vereador Sr. RICARDO SOARES NOGUEIRA DO COUTO.

Art. 2º - Ao Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 01 de novembro de 2018.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 43FAAAB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO Nº 18/2018-MD

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no

uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, Incisos IX e XXVII, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o dia 15 de novembro de 2018 é feriado nacional, dedicado às comemorações da Proclamação da República;

CONSIDERANDO que a administração pública deve se pautar pelos princípios da razoabilidade e economia;

RESOLVE:

I – Decretar ponto facultativo na Câmara Municipal de Natal no próximo dia 16 de novembro (sexta-feira).

II – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 13 de novembro de 2018.

Vereador Raniere Barbosa

PRESIDENTE

Vereador Dinarte Torres

PRIMEIRO SECRETÁRIO

Vereadora Ana Paula

SEGUNDA SECRETÁRIA

Publicado por:
IVANALDO DE SOUZA BARROS
Código Identificador: 5C3D11BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 010/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao senhor Márcio José Pereira de Oliveira, ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Portalegre/RN, 01 (uma) diária para que o mesmo possa suprir despesas com transporte e alimentação em viagem para a cidade de Mossoró/RN, a serviço desta Edilidade, para no dia 16 de novembro do corrente ano participar do 4º Congresso de Vereadores e Assessores – Curso de Capacitação, que tratará dos temas "licitações", "contratos públicos" e "o Município na Constituição Federal", a ser promovido pela União dos Vereadores do Rio Grande do Norte – UVERN.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA - SE.

Câmara Municipal de Portalegre/RN.

Em, 13 de novembro de 2018.

Euclides Luiz Pereira Neto

Presidente do Legislativo

Publicado por:
FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO
Código Identificador: 4FBCEEBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2018**

A DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resolução Administrativa nº 011 de 22 de agosto de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1. – Conceder uma diária e meia ao Senhor, José Alves da Silva, Chefe de Gabinete desta Casa Legislativa, para participação de Reunião técnica com o tema "Serviços de Inspeção: Dinamismo para economias locais e segurança alimentar". A ser realizado no auditório do Sebrae, Natal/RN, nos dias 13 e 14 de novembro de 2018.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 13 de novembro de 2018.

MARIA NADJANI AMARANTE DO NASCIMENTO

Diretora Geral

Publicado por:
MARIA NADJANI AMARANTE DO NASCIMENTO
Código Identificador: 41373534

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2018.**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO SÃO-BENTENSE AO AMIGO HÉLIO FERNANDES DANTAS, DESTES MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais legislação em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de vereadores de São Bento do Trairi-RN, aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Artigo 1º. Fica por força deste DECRETO, concedido o Título de Cidadão São-bentenses a pessoa do senhor Hélio Fernandes Dantas, pelos relevantes serviços prestados a comunidade.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, 12 de Novembro de 2018.

JOSIVAL GONÇALVES DA COSTA

Presidente da Câmara

Publicado por:
JOSIVAL GONÇALVES DA COSTA
Código Identificador: 5AAB0C98

**SECRETARIA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2018.**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ SÃO-BENTENSE A ENFERMEIRA JAPHIA RAYANNE DE MEDEIROS DESTES MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais legislação em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de vereadores de São Bento do Trairi-RN, aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Artigo 1º. Fica por força deste DECRETO, concedido o Título de Cidadã São-bentense a enfermeira Japhia Rayanne de Medeiros, deste município pelos relevantes serviços prestados na Unidade Básica de Saúde bem como Unidade Mista Geracina Maria de Oliveira junto a comunidade na área da saúde.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, 12 de Novembro de 2018.

JOSIVAL GONÇALVES DA COSTA

Presidente da Câmara

Publicado por:
JOSIVAL GONÇALVES DA COSTA
Código Identificador: 5C0DE5D7

**SECRETARIA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2018.**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ SÃO-BENTENSE A Sr.ª RITA DE CÁSSIA DE SOUZA OLIVEIRA PALHARES, DESTES MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais legislação em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de vereadores de São Bento do Trairi-RN, aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Artigo 1º. Fica por força deste DECRETO, concedido o Título de Cidadã São-bentense a pessoa da senhora Rita de Cassia de Souza Oliveira Palhares, com os serviços prestados a comunidade através da secretária municipal de saúde desta.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, 12 de Novembro de 2018.

JOSIVAL GONÇALVES DA COSTA

Presidente da Câmara

Publicado por:
JOSIVAL GONÇALVES DA COSTA
Código Identificador: 46B6EF2A

**SECRETARIA LEGISLATIVA
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JS PEREIRA EMPREENDIMENTOS para a CONFECÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIOS SÃO-BENTENSE, no valor global de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Trairi/RN, 6 de novembro de 2018.

Josival Gonçalves da Costa

Presidente

Publicado por:
JOSIVAL GONÇALVES DA COSTA
Código Identificador: 50BA8662

**SECRETARIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: JS PEREIRA EMPREENDIMENTOS

Processo nº 20/2018 - Dispensa nº 0/2018 - CPL

Objeto: CONFECÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIOS SÃO-BENTENSE.

VALOR: R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária:01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - LEGISLATIVO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - São Bento do Trairi

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi, 06 de novembro de 2018.

Josival Gonçalves da costa - Presidente

Contratante

JS PEREIRA EMPREENDIMENTOS

Contrata

Publicado por:
JOSIVAL GONÇALVES DA COSTA
Código Identificador: 3ED7DFD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 11/2018, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E: Tornar facultativo o expediente da Câmara Municipal de São Fernando no dia 16 de novembro de 2018.

Cientifique-se, Publique-se.

Ver. DIONISIO EULAMPIO DOS SANTOS NETO

Presidente

Publicado por:
ALINE KARINE ARAÚJO MAIA
Código Identificador: 5F35B520

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00001/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

Abre credito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de São Fernando, o crédito suplementar no valor de

R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentárias(s).

O (a) gestor (a) do(a) Câmara Municipal de São Fernando no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nor. 00755/17

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 37,000 00 (Trinta e Sete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º. - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nro. 4.320, de março de 1964, sendo:

I - R\$37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Fernando, em 01 de Outubro de 2018.

DIONISIO EULAMPIO DOS SANTOS NETO

Presidente

Publicado por:
ALINE KARINE ARAUJO MAIA
Código Identificador: 4F6F0BF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 0477/2017.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A VANESSA DE ASSIS CAMPOS, Cargo de Procuradora Jurídica, matrícula n.º 218, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, 30 dias de Férias regulamentares no período de 19 de novembro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 12/11/2018.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 63C78948

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 045/2018.**

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade do Presidente da Câmara Municipal, ir ao Gabinete do Deputado Estadual Gustavo Carvalho, a fim de tratar assuntos referente ao Município.

Considerando a necessidade do Presidente da Câmara Municipal ir à Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM a fim de tratar assuntos relacionados a esta Casa Legislativa.

Considerando há necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Senhor Rutênio Humberto de Araújo Medeiros, (Presidente da Câmara), efetuar viagem supra identificada, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2018 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de uma diária no valor de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 13/11/2018.

Alcides Carneiro de Morais

Secretário Geral

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 72D09AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**PRESIDENCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São José de Mipibu-RN, através da(o) Câmara Municipal, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da Câmara Municipal de São José de Mipibu-RN, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: curso para a vereadora Verônica Senra da Silva participar do 887º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, com o tema: ORÇAMENTO PÚBLICO: CONSTRUINDO A CIDADANIA, durante os dias 15 a 19 de novembro do corrente ano, onde acontecerá no auditório do Hotel Dan Inn Hotel, na cidade de São Paulo-SP.

FAVORECIDO.....: QUALIFICAR - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

VALOR.....: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Verônica Senra da Silva, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São José de Mipibu-RN, 13 de novembro de 2018.

EMERSON FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Publicado por:
VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 564C411B

**PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa QUALIFICAR - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

VERÔNICA SENRA DA SILVA

PRESIDENTE

CPF 728.193.247-20

Publicado por:
VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 73B46C32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAM - FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RENUNCIA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR 2º. (SEGUNDO) VICE PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM/RN, OU A QUEM COUBER POR COMPETÊNCIA LEGAL,

RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA, BARSILEIRO, CASADO, CONTADOR, PORTADOR DO RG N. 236.794-ITEP/RN, CADASTRADO NO CPF/MF SOB O N. 392.411.574-73, RESIDENTE E DOMICILIADO EM NATAL/RN, VENHO, RESPEITOSA E TEMPESTIVAMENTE, À PRESENÇA DE VOSSA EXCELENCIA, POR RAZÕES DE FORO ÍNTIMO, APRESENTAR PEDIDO DE RENUNCIA AO MANDATO DE PRESIDENTE DA FECAM/RN, O QUE FAÇO DE FORMA IMEDIATA, IRRETRATÁVEL E IRREVOCÁVEL, E PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, AGRADECENDO AOS MEUS PARES NA DIRETORIA DESTA INSTITUIÇÃO E A TODOS OS VEREADORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE A PARCERIA E CONFIANÇA ESTABELECIDAS NESTES QUASE 2(DOIS) ANOS, BEM COMO AOS SERVIDORES E COLABORADORES DA ASSOCIAÇÃO O RESPEITO SEMPRE DEDICADOS.

NESTES TERMOS, PEÇO DEFERIMENTO.

NATAL/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2018

RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA

Publicado por:
INGRID KATERY DE ARAUJO
Código Identificador: 6347C5AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

**SECRETARIA GERAL
PORTARIA 079/2018**

Abre Crédito Suplementar a Lei Orçamentária Anual nº 927/2017, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 927/2017, de 29 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada:

| | | | |
|---------------------|--------|---|-----------|
| UNIDADE | 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ | |
| FUNÇÃO | 01 | LEGISLATIVA | |
| SUB-FUNÇÃO | 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | |
| PROJETO ATIVIDADE | 2.001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| NATUREZA DA DESPESA | 339030 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.000,00 |
| | 339039 | OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA | 13.000,00 |
| TOTAL | | | 20.000,00 |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Suplementar, a redução parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

| | | |
|-------------------|-------|---|
| UNIDADE | 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ |
| FUNÇÃO | 01 | LEGISLATIVA |
| SUB-FUNÇÃO | 031 | AÇÃO LEGISLATIVA |
| PROJETO ATIVIDADE | 2.001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL |

| | | | |
|---------------------|--------|-------------------------|------------------|
| NATUREZA DA DESPESA | 339014 | DIÁRIAS – CIVIL | 10.000,00 |
| | 339035 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 10.000,00 |
| TOTAL | | | 20.000,00 |

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/11/2018 para conhecimento de todos, revogada as disposições em contrario.

Extremoz (RN), em 01 de Novembro de 2018.

FÁBIO VICENTE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 EDUARDO PORPINO DE LIMA
Código Identificador: 3EB7691E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2018

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária para o Senhor Edivan Fernandes da Costa, Vereador da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, para viajar a cidade de Mossoró/RN no dia 16 de novembro de 2018 com a finalidade de participar do 4º Congresso de Vereadores e Assessores, promovido pela UVERN em parceria com a UVB e FECAM/RN, conforme Requerimento em anexo Nº 002/2018 e de acordo com o quadro abaixo:

| QUANTIDADE | DESTINO | DATA | VALOR DA DIÁRIA | VALOR TOTAL |
|------------|------------|------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 1/2 (meia) | Mossoró/RN | 16/11/2018 | R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) | R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) |

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da secretaria Geral da Câmara Municipal de Jucurutu /RN, 13 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Mércia Medeiros de Souza Tôres

Presidente CMJ

Publicado por:
 JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 6EADD836

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2018

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária para o Senhor Francinildo Aquino da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, para viajar a cidade de Mossoró/RN no dia 16 de novembro de 2018 com a finalidade de participar do 4º Congresso de Vereadores e Assessores, promovido pela UVERN em parceria com a UVB e FECAM/RN, conforme Requerimento em anexo Nº 003/2018 e de acordo com o quadro abaixo:

| QUANTIDADE | DESTINO | DATA | VALOR DA DIÁRIA | VALOR TOTAL |
|------------|------------|------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 1/2 (meia) | Mossoró/RN | 16/11/2018 | R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) | R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) |

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da secretaria Geral da Câmara Municipal de Jucurutu /RN, 13 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Mércia Medeiros de Souza Tôres

Presidente CMJ

Publicado por:
 JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 4F367598

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2018

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária para o Senhor Willame Lopes de Araujo, Vereador da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, para viajar a cidade de Mossoró/RN no dia 16 de novembro de 2018 com a finalidade de participar do 4º Congresso de Vereadores e Assessores, promovido pela UVERN em parceria com a UVB e FECAM/RN, conforme Requerimento em anexo Nº 003/2018 e de acordo com o quadro abaixo:

| QUANTIDADE | DESTINO | DATA | VALOR DA DIÁRIA | VALOR TOTAL |
|------------|------------|------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 1/2 (meia) | Mossoró/RN | 16/11/2018 | R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) | R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) |

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da secretaria Geral da Câmara Municipal de Jucurutu /RN, 13 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Mércia Medeiros de Souza Tôres

Presidente CMJ

Publicado por:
 JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 50BC5967

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA LEGISLATIVA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 20/2018

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: CONFEÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORARIOS SÃO BENTENSE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2018;
- 3 – ACâmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

| RESUMO DO PROCESSO | |
|--------------------------|---|
| Licitação nº | 000021/2018 |
| Dispensa de Licitação nº | 0/2018 |
| Credor: | JS PEREIRA EMPREENDIMENTOS |
| CPF/CNPJ: | 11.015.279/0001-01 |
| Valor Final: | R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) |

| Item | Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|---------|---|---------|------------|
| 1 | 0000583 | SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIOS SÃO BENTENSE, COM EMOLDURAÇÃO MODELO SANDUICHE, MEDIDAS DE 36x46cm | UND | 26 |

São Bento do Trairi/RN, 06 de novembro de 2018.

JOSIVAL GONÇALVES DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
JOSIVAL GONÇALVES DA COSTA
Código Identificador: 52C9CB84

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2017/2019

PRESIDENTE - ODAIR ALVES DINIZ(Caicó)

- 1º Vice – Presidente: CARGO VAGO
- 2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR(Jardim do Seridó)
- 3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO(Mossoró)
- 4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA(São Tomé)
- 1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO(Santa Cruz)
- 2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS(Patú)
- 1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES(São Paulo do Potengi)
- 2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO(Ex-presidente)

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA(Ex-presidente)
- Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA(Touros)
- Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS(Nisia Floresta)
- Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA(Barcelona)
- Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO(Felipe Guerra)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR(Ex-presidente)
- Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA(Lages)
- Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS(São Vicente)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pesquisa Mercadológica

Exercício: 2018

Pesquisa Nº: 18/2018 Data: 06/11/2018 Nº Processo: 30/2018 Tipo de Cálculo: Menor Valor Global
Objeto: CONFEÇÃO DE TITULOS DE CIDADÃO HONORARIOS SÃO BENTENSE

| Item | Unidade | Quantidade |
|---|--------------|---------------------|
| 1 SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE TITULOS DE CIDADÃO HONORÁRIOS SÃO BENTENSE, COM EMOLDURAÇÃO MODELO SANDUICHE, MEDIDAS DE 36x46cm | UND | 26,00 |
| <i>Fornecedor</i> | | <i>Vlr. Cotação</i> |
| 11.015.279/0001-01 - JS PEREIRA EMPREENDIMENTOS | | 225,00 |
| 23.240.544/0001-26 - NAAMA LARISSA VIEIRA SOARES 01744865450 | | 235,00 |
| 06.124.156/0001-60 - Z C RIBEIRO JUNIOR - ME | | 250,00 |
| | Valor Final: | 225,00 |
| | Valor Total: | 5.850,00 |
| Valor Médio Total do Lote : | | 5.850,00 |
| Total: | | 5.850,00 |

| | | |
|--|--|--|
| Usuário | | |
| JOSE ROCHA 043.641.954-80 ASSISTENTE | | |
| Usuário | | |
| JOSE ROCHA 043.641.954-80 ASSISTENTE | | |
| | | |
| Usuário | | |
| JOSE ROCHA 043.641.954-80 ASSISTENTE | | |
| | | |
| | | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pesquisa Mercadológica

Exercício: 2018 Pág.: 1/1

| | | | | |
|----------------------|----------------------|----------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| Pesquisa Nº: 18/2018 | Nº Processo: 30/2018 | Período: 05/11/2018 a 06/11/2018 | Tipo de Cálculo: Menor Valor Global | Valor Final: 5.850,00 |
|----------------------|----------------------|----------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|

Objeto: CONFECCÃO DE TITULOS DE CIDADÃO HONORARIOS SÃO BENTENSE

| Item - Código - Especificação | Qtd. | Und | Proposta(s) do(s) Fornecedor(es) | | | | | | | Vir. Unitário Final | Vir. Total | |
|--|-------|-----|----------------------------------|-------------------------|---|--|--|--|--|---------------------|------------|----------|
| | | | JS PEREIRA EMPREENHIMENTOS | Z.C.RIBEIRO JUNIOR - ME | NAMMA LARISSA VIEIRA SOARES 01744865450 | | | | | | | |
| 1 - 0000583 - SERVIÇO DE CONFECCÃO DE TITULOS DE CIDADÃO HONORARIOS SÃO BENTENSE, COM EMOLDURAÇÃO MODELO SANDUICHE, MEDIDAS DE 36x46cm | 26,00 | UND | 225,00 | 250,00 | 235,00 | | | | | | 225,00 | 5.850,00 |
| Totais | | | 5.850,00 | 6.500,00 | 6.110,00 | | | | | | | |

* Valor Inexequível

| | | | |
|---------|--|--|--|
| Usuário | | JOSE ROCHA 043.641.954-80 ASSISTENTE | |
| Usuário | JOSE ROCHA 043.641.954-80 ASSISTENTE | | |
| Usuário | JOSE ROCHA 043.641.954-80 ASSISTENTE | | |
| Usuário | JOSE ROCHA 043.641.954-80 ASSISTENTE | | |